



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 98

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....		21	36
Atos do Poder Executivo .....	1	21	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	24	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		26	36
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		26	
Secretaria de Estado de Cultura.....	3	26	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	3	26	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....			37
Secretaria de Estado de Trabalho .....	3	27	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	3		39
Secretaria de Estado de Educação .....	3	27	
Secretaria de Estado do Esporte .....	9	28	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	28	40
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	12	29	
Secretaria de Estado de Obras .....	14	29	41
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	14	30	43
Secretaria de Estado de Saúde .....	14	30	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	19	35	47
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			47
Polícia Civil do Distrito Federal.....			48
Secretaria de Estado de Transportes .....	20	35	48
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	20		49
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			49
Ineditoriais.....			49

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.386, DE 20 DE MAIO DE 2009. (\*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com erro no original publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009, página 02.

## ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 30.386, de 20 de maio de 2009)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-10, 04 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIO-

NAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA – GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – Encarregado, DFA-02, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Assistente, DFA-08, 01- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Encarregado, DFA-05, 01.

## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 30.386, de 20 de maio de 2009.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-07, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-09, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-09, 01.

DECRETO Nº 30.387, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-01, de Encarregado, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2009.

121º da República e 50º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.388, DE 21 DE MAIO DE 2009.

Exclui da centralização as licitações de compras e serviços da entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 28 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídas do regime de compras de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, as licitações de compras ou serviços realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo é restrita a compras ou serviços diretamente vinculados à execução de obras ou serviços de engenharia.

Art. 2º. A presente descentralização compreende os processos administrativos em curso na Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, excetuados aqueles cujos editais já estejam publicados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 2009.  
121º da República e 50º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º, da Portaria nº 14, de 17 de março de 2009, a contar de 19 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**

## COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 21 de maio de 2009.

Processo: 134.000.031/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: consumo de energia elétrica dos próprios da RA V. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00010/2009 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para os fins pertinentes.

Processo: 134.000.032/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: Consumo de água e tratamento de esgoto dos próprios da RA V. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00009/2009 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para os fins pertinentes.

Processo: 306.000.031/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA; Assunto: Contratação de SHOWS Artísticos para apresentação no Evento “CARNIVAL DA CIDADE ESTRUTURAL”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00045/2009 no valor de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, para os fins pertinentes.

Processo: 132.001.010/2009; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Contratação de shows artísticos – Orquestra de Coral de Vozes para Apresentação no Evento “FESTIVAL CULTURAL”. Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00168/2009 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco reais), em favor de Maria do Socorro Bezerra da Penha Oliveira – ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, C/C SÚMULA 473 DO STF, resolve:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Alvará de Construção nº 172/2009, expedido em favor da Empresa América Imóveis Ltda., nos autos do processo 132.002.222/2008, em razão de irregularidades detectadas na documentação do respectivo processo, devendo o interessado suspender a execução da obra até que sejam sanadas tais irregularidades.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVANDO GALDINO FERNANDES**

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Institui o prêmio “Cidadão Honorário do Lago Norte”.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e, considerando ser imperioso reconhecer os relevantes serviços prestados à comunidade, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Cidadão Honorário do Lago Norte”, da Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, destinado a homenagear personalidades que mais se destacarem pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - O agraciamento do prêmio será realizado, anualmente, em solenidade pública ao ensejo das comemorações do aniversário do Lago Norte.

Art. 3º - Os contemplados serão escolhidos por uma comissão formada pelo Administrador Regional, que a presidirá, um representante do Setor Habitacional Individual Norte – SHIN; um representante do Setor de Mansões do Lago Norte – SMLN; um representante do Setor Habitacional Taquari – SHTQ; um representante do Centro de Atividades – CA; e, um representante dos Núcleos Rurais do Lago Norte – NRLN.

Art. 4º - A comenda terá as seguintes características: Prisma de mesa em acrílico trans-

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

lúcido, com as logomarcas da Administração Regional do Lago Norte e do Governo do Distrito Federal – GDF.

Art. 5º - Ficam convalidadas as premiações anteriormente outorgadas, reconhecendo todos os direitos e deveres dos agraciados, decorrentes do título de Cidadão Honorário do Lago Norte.  
Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LÉDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 09, de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 72, página 32, de 15 de abril de 2009, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço.

HUMBERTO LÉDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do Projeto “Cultura nas Cidades – ITAPOÃ”, nos dias 08 a 10/05/2009, mediante serviços de som, palco, luz, gerador de energia, tenda, banheiros químico e pagamento de cachês, no valor total de R\$ 159.060,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais), nos termos do processo 150.000943/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do evento comemorativo ao “BICENTENÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL”, a ocorrer no dia 14.05.2009, no Riacho Fundo I – DF-075, KM 08, AE 01, mediante serviços de estruturas e contratações artísticas, no valor total de R\$ 54.556,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais), nos termos do processo 150.000971/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## FUNDO DE APOIO À CULTURA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 23 de abril de 2009, publicado no DODF nº 80, de 27 de abril de 2009, página 04, referente ao processo 150.000.167/2008, ONDE SE LÊ: “...no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 229/2009-FAC...” LEIA-SE: “...no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 244/2009-FAC...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 51, publicada no DODF nº 92, de 14 de maio de 2009, página 09, ONDE SE LÊ: “... VALOR R\$ 50.000,00...”, LEIA SE: “... VALOR R\$ 70.000,00...”.

## SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 06 de fevereiro de 2009. (\*)

Processo: 430.000.209/2008. Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA. Assunto: Dispensa de licitação. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, do diploma legal, a favor da: POLI ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 292.612,70 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos).

ISRAEL MATOS BATISTA

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original. Publicado no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2009, pág. 05.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8 112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo 390.004.277/2007, instituídos pela Portaria nº 28, de 16 de abril de 2009, publicada no DODF nº 74, de 17 de abril de 2009, página 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008-SE, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Credenciado pela Portaria nº 296 de 29/09/2005-SEDF: ENSINO MEDIO 1/2009, Livro 01, Bruno Max da Silva Matos Franco, 20, 7; Daniel Defende, 21, 7; Diego Procópio, 22, 8; Diana Vasconcelos Coelho, 23, 8; Elvia Lobato de Araujo Lopes, 24, 8; Gabriel Franco Lobato Araujo, 25, 9; Gutenberg Silva Soares, 26, 9; Janaina Santiago de Medeiros, 27, 9; Karla Stéphanie da Silva, 28, 10; Kamilla Meireles de Sousa, 29, 10; Ketlen Jackeline Gontijo Alves, 30, 10; Marcos Vinicius do Nascimento Costa, 31, 11; Mainã Passos David, 32, 11; Nathalia Lobato Araujo Ramalho, 33, 11; Tamiris Martins dos Santos, 34, 12; Tayane da Silva Lima, 35, 12; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 325 de 27/09/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2009, Livro 05, Allana Meneses Rezende, 2558, 160; Fernando dos Santos Santiago, 2559, 161; Ícaro Seiti Maeda Magalhães, 2560, 161; Iranildo Feitosa de Araújo, 2561, 161; Jones Flávio Lima de Oliveira, 2562, 162; Luana de Almeida Silva, 2563, 162; Maralucia Rodrigues, 2564, 163; Marcos Leal da Silva, 2565, 163; Maria Zilda Arrais Gomes, 2566, 163; Meizon Gomes dos Anjos, 2567, 164; Rogério Marcos Pereira Barros Alves, 2568, 164; Ana Carolina Alves Pinheiro, 2570, 165; André Ferreira Dalescio de Sousa, 2571, 165; Bruno Cavalcante Bomfim, 2572, 165; Carlos Augusto Viana Caldeira, 2573, 166; Gilmara de Sousa Ribeiro, 2574, 166; Laércio Cavalcante Gomes, 2575, 166; Mauricio Araujo da Silva, 2576, 167; Nayara Cabral da Silva, 2577, 167; Neemias José dos Santos, 2578, 167; Vanessa Abreu Guimarães, 2579, 168; Fernando Ramos de Lima, 2580, 168; Thais Moraes de Souza, 2581, 168; Diretora Thelma Jeane Nogueira da Silva Reg. nº 4.405-SR/COR/MEC; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. nº 1.222-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DA CANDANGOLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 05, Alice Gomes Moreno, 4343, 54; Ana Carolina do Nascimento Silva, 4344, 54; Ana Cristina de Oliveira Leite, 4345, 54; Aida Rayanne Cipriano Ocampos, 4346, 55; Augustielly de Sousa Barros, 4347, 55; Bruna Priscila Soares de Oliveira Pires, 4348, 55; Camila Amador Carneiro, 4349, 56; Camyla Eslyayne da Silva Cruz, 4350, 56; Celma de Souza Santos, 4351, 56; Cybelli de Souza Mucholowski, 4352, 57; Daiane Ferreira de Oliveira, 4353, 57; David Tonys da Silva, 4354, 57; Danielle Samara de Lima Pereira, 4355, 58; Denis Leite da Silva, 4356, 58; Derneval Silva Sobrinho, 4357, 58; Diego Paiva Calixto, 4358, 59; Diego de Oliveira Gomes, 4359, 59; Douglas da Ponte Arruda, 4360, 59; Edslânny Barreto de Moraes, 4361, 60; Edson Gonçalves da Silva Junior, 4362, 60; Elaine Gomes dos Santos, 4363, 60; Emmanuelle Aparecida dos Santos Leandro, 4364, 61; Evanilda Costa Santos, 4365, 61; Erverciane Monteiro da Silva, 4366, 61; Ewerlândya da Silva Veloso, 4367, 62; Fabiana Gomes dos Santos, 4368, 62; Fabiane Rodrigues de Mesquita, 4369, 62; Fabricio Jaime Gois Saraiva, 4370, 63; Fernanda Hiany do Nascimento Caetano, 4371, 63; Fernando Garrido Rocha Furlan, 4372, 63; Franciaria de Sousa Rodrigues, 4373, 64; Francisca Helena de Araujo Alves, 4374, 64; Gabrielle Vieira da Silva, 4375, 64; Geanny Dourado de Carvalho, 4376, 65; Isabel de Carvalho Figueiredo, 4377, 65; Italo Jean dos Santos, 4378, 65; Ivana Maria Coelho Francelino, 4379, 66; Janielma Maria Silva Rocha, 4380, 66; Jéssica de Lima da Costa, 4381, 66; Jéssica Magalhães Cardoso, 4382, 67; João Paulo Silva Gomes, 4383, 67; João Pedro Costa Deniz, 4384, 67; Julia Augusti, 4385, 68; Júlio Alexandre Carneiro Carvalho Camargo de Abreu, 4386, 68; Karla Kellen da Silva de Souza, 4387, 68; Karen Cristina Nunes, 4388, 69; Laudijany Dourado de Carvalho, 4389, 69; Larissa da Silva Lima, 4390, 69; Leandro Jose Barbosa, 4391, 70; Lorena de Lima Gomes Freire, 4392, 70; Lucas Araujo de Oliveira Lima, 4393, 70; Lucas de Lima Guimarães, 4394, 71; Lucielia Severino de Paiva, 4395, 71; Luiz Eduardo Zordan, 4396, 71; Luiz Paulo Cardoso Silva, 4397, 72; Marcela Rick Santos da Silva, 4398, 72; Marciane Valeriano Teixeira, 4399, 72; Maria Clesia Melo de Lima, 4400, 73; Manoel Alves de França, 4401, 73; Mariana Carlos Paxeco, 4402, 73; Matheus Lima Amaral, 4403, 74; Mateus Raoni da Silva Lima, 4404, 74; Marli Rodrigues dos Santos, 4405, 74; Michelly de Souza Gomes, 4406, 75; Mychelle da Silva Moreira, 4407, 75; Nailana Francielle de Andrade Silva, 4408, 75; Patricia Pereria dos Santos, 4409, 76; Paulo Henrique Gonçalves Tolentino, 4410, 76; Paulo Israel da Costa, 4411, 76; Poliana Mascarenha Viana, 4412, 77; Priscilla Raquel Prazeres Vieira, 4413, 77; Rafael Alves da Silva, 4414, 77; Rafaela Varejão Ferreira Pasqual, 4415, 78; Rayane Aparecida de Castro Lopes, 4416, 78; Roberto Catão de Oliveira Filho, 4417, 78; Robson dos Santos Barbosa, 4418, 79; Rute Fernandes Pereira, 4419, 79; Ruy Junior Ferreira Silva, 4420, 79; Samara Ribeiro da Silva, 4421, 80; Samara Pinto Beltrão de Faria, 4422, 80; Samuel Vieira dos Santos, 4423, 80; Sandro Silva dos Reis, 4424, 81; Sheila Leite de Moura, 4425, 81; Tairine Narla Damaceno Siqueira, 4426, 81; Tatiane Caetano dos Santos Silva, 4427, 82; Tauana Almeida Sousa, 4428, 82; Thairiny Batista Roza da Silva, 4429, 82; Thais Alves Martins, 4430, 83; Thaís Portela Alves de Freitas, 4431, 83; Tyrone Pereira de Oliveira, 4432, 83; Valderlane Antonio Ribeiro, 4433, 84; Valéria Selestino da Silva Aleixo, 4434, 84; Vinicius Medeiros Temoteo Maciel, 4435, 84; Yuri de Oliveira Zanatta, 4436, 85; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2009, Livro 05, Ádamo César Resende Jardim, 4437, 85; Adriana Galeno de Souza, 4438, 85; Adriana Santos, 4439, 86; Alberto Luiz dos Santos Junior, 4440, 86; Aldineia Galdino Barbosa, 4441, 86; André Inacio Assis Cardoso, 4442, 87; Anne Camilly Barcelar de Almeida, 4443, 87; Bárbara Cristian Gonçalves da Silva, 4444, 87; Bruno da Costa Silva, 4445, 88; Bruna Carolina Corrêa de Matos, 4446, 88; Cleidiane da Silva Oliveira, 4447, 88; Darenice Bastos dos Anjos, 4448, 89; Débora Oliveira Magalhães, 4449, 89; Delio Freitas Borges, 4450, 89; Domingas Aparecida Ribeiro Mendes, 4451, 90; Eliana da Cruz Santos, 4452, 90; Gisele Baptista dos Santos Lopes, 4453, 90; Italo da Silva Soter, 4454, 91; Jobel Alves Lima, 4455, 91; José Alex Ferreira Pacheco, 4456, 91; Jose de Maria Rodrigues de Sousa, 4457, 92; Jose Orlando Rodrigues Silva, 4458, 92; Josivaldo Alves Lima, 4459, 92; Karina Brandão do Amor Cardoso, 4460, 93; Keylla Roldão Lemos, 4461, 93; Laís Bezerra Vieira, 4462, 93; Lauane Santos Viana, 4463, 94; Lindalva Evangelista da Silva, 4464, 94; Lucimara Silva de Sena, 4465, 94; Lucimaura de Souza Silva, 4466, 95; Márcio Edgarde da Silva, 4467, 95; Magno Dias Roza, 4468, 95; Maria Aparecida Silva, 4469, 96; Maria Adailda Ferreira, 4470, 96; Maria dos Santos Silva, 4471, 96; Mariza da Conceição Camarinho de Mello, 4472, 97; Marsuelen de Souza dos Santos, 4473, 97; Ninalci Alves da Silva Pinheiro, 4474, 97; Rosalice de Lima Brito, 4475, 98; Sandra Suelen Santana Teixeira, 4476, 98; Silvio Bernardes da Silva, 4477, 98; Sueli Bezerra Leitão, 4478, 99; Talita Fernanda Moreira Santos, 4479, 99; Valdete Alves da Silva Rocha, 4480, 99; Valda Vilarinho de Sousa, 4481, 100; Valdeci Verissimo da Silva, 4482, 100; Wállisson dos Santos Lemos, 4483, 100; Zélia Rodrigues de Abreu, 4484, 101; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA 3/2009, Livro 05, Alisson Oliveira da Rocha Couto, 4485, 101; Denis Feitosa de Carvalho, 4486, 101; Geraldo do Carmo Freitas, 4487, 102; Jadislene de Castro Lopes, 4488, 102; Janaine Ferreira Borges Freitas, 4489, 102; Laiana de Moraes Barboza, 4490, 103; Oswaldo Gomes Correia Neto, 4491, 103; Rhalff Welyton Gomes Martins, 4492, 103; Walisson Diego Pereira de Alencar, 4493, 104; Diretora Irisneide Moura da Frota DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Cícera Maria de Sales Silva Batista Reg. nº 77-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 08, Alcides Marcelo Carvalho de Aguiar, 5342, 054; Alessandra Ferreira do Amaral, 5343, 054; Aline Guedes Pereira, 5344, 054; Aline Beatriz de Souza da Silva, 5345, 055; Aline Novais dos Santos, 5346, 055; Aline Oliveira Rodrigues, 5347, 055; Ana Carla Gomes da Silva, 5348, 056; Ana Maria da Cruz, 5349, 056; Ana Paula de Souza Silva, 5350, 056; Ana Paula Pereira Braga, 5351, 057; Ana Ruth Ferreira dos Santos, 5352, 057; Andréia Souza Araújo, 5353, 057; Antonio Emilton Moreira Lopes, 5354, 058; Apolinário de Souza Dias, 5355, 058; Aryane Saan de Oliveira Souza, 5356, 058; Boaz da Silva Lisboa, 5357, 059; Bruna Montijo de Oliveira, 5358, 059; Bruno Cesar Azevedo de Sousa, 5359, 059; Bruno Ferreira da Costa, 5360, 060; Camila de Araujo Farias, 5361, 060; Camila Fernandes Dias, 5362, 060; Carla Graciela Saraiva de Oliveira, 5363, 061; Carlos Ribeiro da Silva, 5364, 061; Carmélia Melo de Souza, 5365, 061; Carmen Célia de Sousa Assunção, 5366, 062; Cássio Pires Almeida, 5367, 062; Cecília de Brito Mesquita, 5368, 062; Cíntia Talita Silva Neves, 5369, 063; Cristiano Aguiar dos Santos, 5370, 063; Cristovão de Jesus Vieira, 5371, 063; Daiane Santiago de Oliveira, 5372, 064; Daniel Rodrigues do Nascimento, 5373, 064; Danielle Dâmárys Ferreira de Oliveira, 5374, 064; Dayane Rodrigues de Oliveira, 5375, 065; Débora Amélia D'Abadia Rosa, 5376, 065; Deusimar da Silva Almeida, 5377, 065; Edelson Reis Bezerra da Silva, 5378, 066; Edilene Londres Sampaio, 5379, 066; Edson de Sousa Melo, 5380, 066; Elaine dos Santos Leal, 5381, 067; Elijah Kang Teixeira, 5382, 067; Elisania Neves dos Reis, 5383, 067; Ellen dayane Lisboa Alves, 5384, 068; Eudicleia de Oliveira Silva, 5385, 068; Everton Nyghel Moraes Santos, 5386, 068; Fabiana Geocondes Leite Soares, 5387, 069; Fábio dos Santos de Cunha, 5388, 069; Felipe Costa dos Anjos, 5389, 069; Felipe do Nascimento Martins, 5390, 070; Flávia Pereira dos Santos, 5391, 070; Francileuda Gomes Cardoso, 5392, 070; Francisco Daniel de Sousa Lima, 5393, 071; Francisco Leandro de Oliveira Moreira, 5394, 071; Francisco Pereira Gomes, 5395, 071; Francisco das Chagas Ferreira Lima, 5396, 072; Gedeson Wasley Ramos de Oliveira, 5397, 072; Gerismar Tiete Galdino, 5398, 072; Gesias Silva Santiago, 5399, 073; Gessiara de Carvalho Lima, 5400, 073; Gessica Antônia Teixeira Rodrigues, 5401, 074; Gilnei de Souza, 5402, 074; Gislene Ferreira da Silva, 5403, 074; Gislene Silva Marques, 5404, 075; Gizele Castilho Santos, 5405, 075; Gleidivania Sampaio Martins, 5406, 075; Graciele Alves de Souza, 5407, 076; Grazielle Rodrigues Ximenes, 5408, 076; Heberon de Oliveira Rangel, 5409, 076; Henrique Pires Martins, 5410, 077; Ilma Francisca dos Santos, 5411, 077; Isabella de Queiroz Barbosa, 5412, 077; Jacilene Maria da Silva, 5413, 078; Janaina Alves Pereira, 5414, 078; Jaqueline Nery Gonçalves da Paixão, 5415, 078; Jhonatan Cirino da Silva, 5416, 079; João Valdivino Neto, 5417, 079; Joaquim de Souza Vieira Júnior, 5418, 079; Johnata dos Santos Cavalcante, 5419, 080; Jones Bernardo da Silva Souza, 5420, 080; Jose Willian Mendes de Paiva, 5421, 080; Juliana Teixeira Loriano, 5422, 081; Kamila de Souza Jacinto, 5423, 081; Kamila Luana de Souza Gabriel, 5424, 081; Kamilla Angel da Silva, 5425, 082; Kátia dos Santos Almeida, 5426, 082; Kelly Cristina de Brito Lima, 5427, 082; Kênia Ramos de Araújo, 5428, 083; Kessy dos Santos Almeida, 5429, 083; Laís Talyan Mota Vieira Rolim, 5430, 083; Laudicéia Pereira Lopes, 5431, 084; Lays Natália Alves da Silva, 5432, 084; , Leidiane Galvão Muniz, 5433, 084; Leliane Dias Cassiano dos Santos, 5434, 085; Lenice Inácio da Silva, 5435, 085; Liliane Priscila Barbosa, 5436, 085; Lorrany Alexandrina Barbosa, 5437, 086; Lucas Magalhães Lopes, 5438, 086; Luciene Rodrigues dos Santos, 5439, 086; Luiz Antônio Rodrigues Nascimento, 5440, 087; Luiz Paulo Rodrigues dos Santos, 5441, 087; Lyliane Resende da Silva, 5442, 087; Maciel Silva e Silva, 5443, 088; Magali das Neves Domingos, 5444, 088; Maiel Silvino da Silva, 5445, 088; Marccone Campos Rodrigues, 5446, 089; Marcos Ferreira Calixto, 5447, 089; Marcos Santos de Oliveira, 5448, 089; Marcus Roberto Lima Rocha, 5449, 090; Maria Concebida Santos Neri, 5450, 090; Mariana Arruda Pimentel, 5451, 090; Marleide Cruz dos Santos, 5452, 091; Mauricio Coqueiro Cavalcante, 5453, 091; Moraes Alves Nogueira, 5454, 091; Morgana Alves Amorim Martins, 5455, 092; Nádia Gomes da Silva Santos, 5456, 092; Nalanne Lima de Oliveira, 5457, 092; Odacy dos Santos Pimenta, 5458, 093; Otoniel da Rocha Conceição, 5459, 093; Patrick Carlos Batista de Leão, 5460, 093; Paulo Rodrigues Pereira, 5461, 094; Phabio de Oliveira Paz, 5462, 094; Rafael Carlos Ferreira dos Santos, 5463, 094; Rafaela Pereira Berlatto, 5464, 095; Raiane Viana de Souza, 5465, 095; Raphaela Carneiro Lima, 5466, 095; Raquel Leite dos Santos, 5467, 096; Reinaldo Alencar Lima, 5468, 096; Robson Viana de Souza, 5469, 096; Rogério Jeremias Gomes Ferreira, 5470, 097; Ronaldo Alecrim da Silva, 5471, 097; Rosangela Oliveira da Silva, 5472, 097; Roseli Nunes de Almeida, 5473, 098; Sandrine Oliveira de Jesus, 5474, 098; Sara de Souza Trindade, 5475, 098; Suelem dos Santos Pereira, 5476, 099; Suelen da Silva dos Santos, 5477, 099; Taiane de Jesus Santos Sousa, 5478, 099; Tainá Rodrigues Ferreira, 5479, 100; Tâmara Cristina Ribeiro de Sousa, 5480, 100; Tandara Régia Ribeiro de Sousa, 5481, 100; Tatiane Gomes Ferreira, 5482, 101; Tatiolan Souza Santos, 5483, 101; Thaís Santos Melo, 5484, 101; Thalyta Nayara Rodrigues Almeida, 5485, 102; Thiago Jorge de Andrade, 5486, 102; Valéria Costa das Neves, 5487, 102; Vanderlândia dos Santos Leal, 5488, 103; Vanessa Barbosa Ferreira, 5489, 103; Veronice da Silva Rodrigues, 5490, 103; Vinicius Lustosa Ribeiro Miranda de Moraes, 5491, 104; Waydina da Silva Queiroz, 5492, 104; Wellington Almeida dos Santos, 5493, 104; Wesley Lima dos Santos, 5494, 105; Rosimeire Sousa dos Santos, 5495, 105; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2009, Livro 08, Leiliane Pereira dos Santos, 5496, 105; Diretora Ineide Terezinha

Santini Cunha DODF 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Terezinha dos Santos Gonçalves Reg. nº 1201-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carla Silva dos Santos, 001, 001; Ariane Conceição das Neves, 002, 001; Carolina de Souza Nunes, 003, 001; Bruno Wayne Costa Azevedo, 004, 001; Bruna dos Santos Lopes, 005, 002; Bruna Vital Martins, 006, 002; Adriane Santana da Silva Pereira, 007, 002; Afonso Henrique Cruz Souza, 008, 002; Adriano Araujo Rodrigues, 009, 003; Alex dos Santos Santana, 010, 003; Amanda de Oliveira Paião, 011, 003; Ana Carolina Freitas Alves e Araújo, 012, 003; Ariany Jéssica Araujo Fonseca, 013, 004; Andréa Sâmara da Silva Santos, 014, 004; Amanda Caetano Rodrigues da Silva, 015, 004; Cícera Thaís Moreira Silva, 016, 004; Cleverton Queiroz Costa, 017, 005; Cleidiane Rodrigues Ferreira, 018, 005; Cintya Rodrigues da Silva Rosa, 019, 005; Cesar Augusto da Silva de Jesus, 020, 005; Dayane Neves de Souza, 021, 006; Daniela Silva de Araújo, 022, 006; Damaris Soares das Neves, 023, 006; Diego Batista de Moraes, 024, 006; Douglas da Silva Miranda, 025, 007; Eduardo Cavalcante Moura, 026, 007; Elane da Silva Rodrigues, 027, 007; Elis Regina Barbosa dos Santos, 028, 007; Érick Fernandes Soares, 029, 008; Filipe Campelo Lopes, 030, 008; Fernanda Caroline Sousa de Carvalho, 031, 008; Filipe Mendes Cavaco, 032, 008; Flávia Cristina da Paz Tenório, 033, 009; Fernanda Cristina da Silva, 034, 009; Gabriel de Oliveira Marques, 035, 009; Geane Barbosa Alemar da Silva, 036, 009; Geissy Kelly da Silva Cunha, 037, 010; Gabriel Remington Souza Pereira, 038, 010; Gizelle Menezes Mendes, 039, 010; Gustavo Leandro Damacena, 040, 010; Hebert Douglas de Almeida Santos, 041, 011; Heloisa Silva, 042, 011; Heberty Belo da Silva, 043, 011; Ingrid Louly dos Santos, 044, 011; Isabela Soares Moreira dos Santos, 045, 012; João Paulo Augusto Pedrosa de Lucena, 046, 012; Jéssica Santos Silva, 047, 012; Jéssica dos Santos Freitas, 048, 012; João Pedro de Souza Carvalho, 049, 013; Joel de Souza Alves Neto, 050, 013; Julia Francielly Monteiro Borges, 051, 013; Juliana Dantas Germano, 052, 013; Julyete Farias Louly, 053, 014; Juliana Alves Ferreira, 054, 014; Juciane Teixeira dos Santos, 055, 014; Juliana de Souza Serpa, 056, 014; Katherine Paulino Cardoso, 057, 015; Kelvlin Ferreira Medeiros, 058, 015; Keliane da Silva Melo, 059, 015; Kaio Filipe Ferreira de Mattos, 060, 015; Katryanne Nogueira Fonseca, 061, 016; Luiz Venicius Rodrigues Barboza, 062, 016; Layane Freitas Silva, 063, 016; Larissa Rayane Dias Silva, 064, 016; Luciana César de Menezes Barbosa, 065, 017; Lívia Monteiro Guedes, 066, 017; Loyane Pires Oliveira, 067, 017; Loyane Rezende das Chagas, 068, 017; Lorrane Santos Costa, 069, 018; Luana Silva de Oliveira, 070, 018; Luciano Silva Pinheiro, 071, 018; Marcio Henrique Pires, 072, 018; Marlos Luyen Freitas Lopes, 073, 019; Mariana de Oliveira Silva, 074, 019; Marcos Vinícius Campos Araújo, 075, 019; Munyque Pereira da Silva, 076, 019; Mariana Alves Mariano, 077, 020; Mayara Queiroz Silva, 078, 020; Michelle de Melo Machado, 079, 020; Marcus Vinícius Gomes de Oliveira, 080, 020; Maiana Ferreira Bernardes, 081, 021; Marcos Lima de Carvalho, 082, 021; Marcela Veloso Antelo Bruno Silva, 083, 021; Mylene Ribeiro Sena, 084, 021; Natalha Alves Barroso, 085, 022; Nayane Lessa Uchôa, 086, 022; Nayara dos Santos Espíndola, 087, 022; Naiara Silva Santos, 088, 022; Nyeise Pauline Silva Sousa, 089, 023; Oséias Rodrigues Pauferro Júnior, 090, 023; Pabliny Rodrigues Santos, 091, 023; Pedro Henrique de Sousa Malvezzi, 092, 023; Raissa Oliveira Guimarães, 093, 024; Ramon Lira dos Anjos, 094, 24; Raphael Lucas de Oliveira Nascimento, 095, 024; Rodrigo César de Oliveira Santos, 096, 024; Anna Carolina Faustino Dessunti, 097, 025; Renan Rodrigues de Carvalho, 098, 025; Suelen Gomes Brito Franco, 099, 025; Rayanne Santana Rosa, 100, 025; Raphaella Araújo da Silva, 101, 026; Rayane Lucia da Silva Barbosa, 102, 026; Renato André Lopes Suzuki, 103, 026; Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 104, 026; Stephanie Paiva Monteiro, 105, 027; Sthefany Paulino Cardoso, 106, 027; Renan Costa Filgueiras, 107, 027; Tatiane de Jesus Silva, 108, 027; Stephany Helly Bento dos Santos, 109, 028; Thamiris Vieira Gomes, 110, 028; Thaís Costa Santos, 111, 028; Tarcio da Silva Brito, 112, 028; Tayrine Érica Vicente Santiago, 113, 029; Thays Heleny Silva da Cunha, 114, 029; Thaynan Souza Moraes, 115, 029; Tiago Francisco da Silva, 116, 029; Talita Reis dos Santos, 117, 030; Thiago do Nascimento Santos, 118, 030; Pedro Alberto Oliveira Santos, 119, 030; Rayane Borges de Lima, 120, 030; Thaísa Mara de Almeida Araujo, 121, 031; Vanessa Jaine Santana dos Santos, 122, 031; Vanderlúcio Fernandes Bonfim, 123, 031; Venesa Serêjo da Silva, 124, 031; Wallynson Rodrigo da Silva, 125, 032; Welton Lopes de Sousa, 126, 032; Washington Rayk Pereira do Nascimento, 127, 032; Vinicius Fonseca Chaves, 128, 032; Wolney Gomes Pessoa Júnior, 129, 033; Amanda Pereira Nunes, 257, 65; ENSINO MÉDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Nataly Batista Ramalho, 599, 200; Marcondes Rodrigues de Medeiros Caixeta, 600, 200; Livro 005, Adilma Teles de Souza, 130, 033; Adilson Pereira dos Santos, 131, 033; Ádna Pereira Barros, 132, 033; Aldenivia Guerra Cruz, 133, 034; Amanda Carreiro Custódio, 134, 034; Ana Cristina de Souza, 135, 034; Ana Paula Maria de Jesus, 136, 034; Ana Pereira de Moraes, 137, 035; Andréia de Oliveira Gustavo, 138, 035; Anivaldo Rodrigues da Cunha, 139, 035; Ardulino Luiz Rodrigues de Carvalho, 140, 035; Aurinha Nunes Nascimento, 141, 036; Carlos Augusto de Jesus, 142, 036; Carla Luana da Silva Nascimento, 143, 036; Caitiane Fernandes Alves, 144, 036; Clesângela Alves Câmara, 145, 037; Claudizia Amaro de Oliveira Barreto, 146, 037; Cristiano Ferreira dos Santos, 147, 037; Dalva Maria de Lima, 148, 037; Daurilene Aires dos Santos, 149, 038; Deuszair Pereira Martins, 150, 038; Diane Barros Miranda, 151, 038; Diego Sousa das Mercês, 152, 038; Edson, Ximenes do Amaral, 153, 039; Elaine

Cristina de Araujo Oliveira, 154, 039; Elizabeth Pinto Silva, 155, 039; Elina Maria Barros Brito, 156, 039; Elizangela Ribeiro da Silva Lauton, 157, 040; Noelia Silva Costa, 158, 040; Francileide Pereira de Carvalho, 159, 040; Gabriel Pereira da Silva, 160, 040; Geane Alves de Moura, 161, 041; Gerlane Monteiro dos Anjos, 162, 041; Geuça Santos Silva, 163, 41; Wlisses Oliveira Nascimento, 165, 042; Washington Soares Moreira, 166, 042; Hellen Sousa da Silva, 167, 042; Jacira de Jesus dos Santos Costa, 168, 042, Jocivaldo Pereira dos Santos, 169, 043; Josiane de Souza Oliveira, 170, 043; Josimá Alves da Silva, 171, 043; Julia Cristiane Gonçalves da Silva Pires, 172, 043; Leandro Dias Tolêdo, 173, 044; Leide Laura dos Santos Costa, 174, 044; Lenilson Pereira dos Santos, 175, 044; Lindalva Farias de Alencar Moraes, 176, 044; Lourdes Azevêdo da Costa, 177, 045; Luana Pereira Alves Batista, 178, 045; Marciel Martins de Souza, 179, 045; Marcus Vinicius Nazar Gonçalves, 180, 045; Maria Florentino Cavalcante, 181, 046; Maria Livanete Leite, 182, 046; Marlon Steffen de Souza, 183, 046; Marly da Costa Silva, 184, 046; Maria José da Silva, 185, 047; Nancy Louly, 186, 047; Rafaela Pereira Medeiros, 187, 047; Raimunda Nonata Fernandes Barbosa, 188, 047; Raquel Galdino dos Anjos, 189, 048; Raul Godoi de Medeiros, 190, 048; Renata Grazielle da Silva Oliveira, 191, 048; Ronaldo Marques Sales, 192, 048; Rozelina Carvalho dos Reis, 193, 049; Rosilene Pereira da Silva, 194, 049; Sara Rezende, 195, 049; Simone Pereira de Brito, 196, 049; Suelisson Moraes Pereira, 197, 050; Tatiane Beserra da Silva Marques, 198, 050; Vilani Claudia Natal de Souza, 199, 050; Vera Lucia Bonfim da Rocha, 200, 050; Zenaide Alves Viana dos Santos Silva, 201, 051; Andréia Alves dos Santos, 202, 051; Arnoudo Willamy da Silva Milhomen, 203, 051; Camila Mota de Almeida, 204, 051; Claudirene Gonçalves de Sousa, 205, 052; Cláudio Márcio Rios, 206, 052; Damião Andrade Félix, 207, 052; Maria Lúcia da Silva, 208, 052; Vania Cunha da Silva, 209, 053; Chardel Cardeal de Oliveira, 217, 55; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 05, Cristiano da Silva Alves, 164, 041; Alexandro Caetano de Assis, 210, 053; Camilo Amaral Santos, 211, 053; Fábio Pereira dos Santos, 212, 053; Gilvonete Rodrigues de Souza de Carvalho, 213, 054; Keila Santana Costa, 214, 054; Sheila Cardoso da Costa, 215, 054; Marlene de Souza Santos, 216, 054; Rodrigo Matos Moreira, 218, 055; Rinaldo Ferraz de Souza, 219, 055; Andre Luis Souza Dourado, 220, 055; Anna Luiza Reis Lopes da Silveira, 221, 056; Cleber Oliveira Pereira, 222, 056; Daniel Cunha, 223, 056; Denise da Silva Costa, 224, 056; Erik Vaz da Silva, 225, 057; Francisca Elizabete Lima Rodrigues, 226, 057; Frank Willian dos Reis Oliveira, 227, 057; Edilson Batista de Oliveira, 228, 057; Gizelle de Carvalho Matos, 229, 058; Ilto Anjos de Oliveira, 230, 058; Iliana Amélia Oliveira Fornazier, 231, 058; José Roberto Fonseca Gomes, 232, 058; Juliana Menezes de Castro, 233, 059; Karina Alves Tavares, 234, 059; Laudicéia Pereira Leite, 235, 059; Magda Menezes Marques, 236, 059; Maria Auxiliadora Reis Cardoso, 237, 060; Paulo Pereira Costa, 238, 060; Paulo Henrique Gomes Siqueira, 239, 060; Raphael da Silva Belota, 240, 060; Roberto Barbosa de Carvalho, 241, 061; Rosineide Rodrigues Moreira, 242, 061; Sirlei Maria de Oliveira Peixoto, 243, 061; Tarciano Xavier da Silva, 244, 061; Vicente Paulino da Silva Filho, 245, 062; Luiz Martins de Aquino, 246, 062; Maria dos Anjos Oliveira de Almeida, 247, 062; Ordellania Correa de Moraes, 248, 062; Dorival Nonato da Silva, 249, 063; Erisomar Alves de Souza, 250, 063; Edgard de Oliveira Reis Melo, 251, 063; Lyvia Cristina de Medeiros Vianna, 252, 063; Robson Moreira de Oliveira, 253, 064; Ericksson Jarllan dos Santos Soares, 254, 064; Maria Lourdes de Almeida, 255, 064; Ronnie Kallil da Silva Freitas, 256, 064; Eunice Santos, 258,65; Cleiton Gomes Soares, 259, 065; Guilherme Lucas Carneiro Silva, 260, 065; Laura Nascimento Rodrigues de Oliveira, 261, 066; Tarciso Magalhães da Silva, 262, 66; Felipe Araújo Palatucci, 263, 066; Denyson Barbosa da Silva, 264, 066; Jeferson Barbosa dos Santos, 265, 067; Eliane Silva dos Santos Moura, 266, 067; Ângela Sousa e Silva, 267, 067; Suellen da Silva Miranda, 268, 067; Diretora Joana Maria de Sousa Sasaki DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Irenilda Soares de Aguiar Reg. nº 1238-DIE/SEDF.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002 SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2009, Livro 04, Ana Luiza Batista da Silva, 1723, 125; Mariana Esteffane Alves da Silva, 1724, 126; Milena Eteffane Alves da Silva, 1725, 126; Priscilla Martins Rafael Barros e Silva, 1726, 126; Saulo Carvalho Leal, 1727, 127; Viviane Freitas Siqueira, 1728, 127; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 6/2009, Marcelo Tenorio Almeida, 1729, 127; Viviane Freitas Siqueira, 1730, 128; Felipe Luiz Azevedo Chaves, 1733, 129; TÉCNICO EM INFORMÁTICA 7/2009, Mariana Esteffane Alves da Silva, 1731, 128; Milena Esteffane Alves da Silva, 1732, 128; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. nº 1337-MEC; Secretária Escolar Marise da Silva Urani Reg. nº 2009-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Credenciado nº 296 de 29/09/2005-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENSINO MEDIO, 27/2009, Livro 25, Adilson Severino da Silva, 11347, 182; Ailton Castelo de Oliveira, 11348, 182; Andre Luis Fonseca do Nascimento, 11349, 182; Ana Carla Nascimento de Oliveira, 11350, 183; Antônio Lairton Epifânio de Amorim, 11351, 183; Adriana Alves Albano, 11352, 183; Carlos Cleiton Vieira da Silva, 11353, 184; Cleyton Oliveira Leal, 11354, 184; Clério Renes Fernandes, 11355, 184; Chailer Vieira da Conceição Silva, 11356, 185; Cosme Wagner Barbosa, 11357, 185; Denilson Misaél Castro Silva, 11358, 185; Eurias Varela de Souza, 11359, 186; Edilene dos Santos Rocha e Sena, 11360, 186; Edvagner Aparecido Gomes Ribeiro, 11361, 186; Eurides Vicente de Paulo, 11362, 187; Fábio

Pereira Rodrigues, 11363, 187; Fabiano Vieira de Sá, 11364, 187; Francisco Higino de Oliveira, 11365, 188; Felipe Assef Neto, 11366, 188; Francisco Ribeiro Macêdo, 11367, 188; Fernanda de Carvalho Silva, 11368, 189; Francisca Farias Alves Paulino, 11369, 189; Geovani Antunes Meireles, 11370, 189; Idunalvo de Medeiros Branquinho, 11371, 190; Irani Cruz Oliveira, 11372, 190; João Elias Neto, 11373, 190; Jairo Silva Pereira, 11374, 191; Jamerson Jose da Silva, 11375, 191; Juraci Oliveira de Sousa, 11376, 191; Joaquim Antonio de Farias Filho, 11377, 192; José Ribamar Rodrigues Santana, 11378, 192; Joao Americo de Faria, 11379, 192; Luiz Roberto de Souza, 11380, 193; Luisa Maria Ferreira, 11381, 193; Maria Jacqueline Santos Leandro, 11382, 193; Marilene Francisco Braga, 11383, 194; Maria Madalena Cardoso Viana, 11384, 194; Pedro Antunes Nunes dos Santos, 11385, 194; Paulo Eduardo Possidonio de Lima, 11386, 195; Ronaldo Alves da Silva, 11387, 195; Romeu Dias de Jesus, 11388, 195; Rovegan Araujo da Silva, 11389, 196; Rejane Araujo da Silva, 11390, 196; Sérgio Luiz dos Santos, 11391, 196; Valdoberito da Costa Santos, 11392, 197; Valdivan Rodrigues de Moraes, 11393, 197; Waldir Jose de Lemos, 11394, 197; Welberty Alves Ayres Chianca, 11395, 198; Wanderson Fernandes de Godoi, 11396, 198; Wanderley Fernandes Leite, 11397, 198; Ailton Santana Rodrigues, 11398, 199; Eduardo Fonseca Portilho, 11399, 199; Hiram Jaques Rosa da Trindade, 11400, 199; Ivany Dias Ribeiro, 11401, 200; João Carlos Pereira dos Santos, 11402, 200; Sandro Robledo Treméa, 11403, 200; Livro 26, Israel Moreira Lima, 11404, 1; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 28/2009 Livro 12, Ailton Santana Rodrigues, 4291, 31; Eduardo Fonseca Portilho, 4292, 31; Hiram Jaques Rosa da Trindade, 4293, 31; Ivany Dias Ribeiro, 4294, 32; Joao Carlos Pereira dos Santos, 4295, 32; Sandro Robledo Tremêa, 4296, 32; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 29/2009 Livro 03, Clóvis Inácio Cosmo, 1419, 149; Gelza de Noronha Fonseca, 1420, 150; Juliana de Jesus Campos, 1421, 150; Jozeneiva de Oliveira Alves, 1422, 150; Joao Pedro Guedes, 1423, 151; Jaisa Nogueira Pereira, 1424, 151; Maria de Fátima Gomes, 1425, 151; Neuraci Antonia Macêdo, 1426, 152; Rosangela Cogui Ambrasio, 1427, 152; Sandra Gonçalves de Alcantara, 1428, 152; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 30/2009 Livro 05, Israel Moreira Lima, 2338, 80; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº139-FIPAR/MS; Secretario Escolar Edilvo de Sousa Santos Reg, nº 1022-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

Centro de Educação Profissional-Escola Técnica de Brasília, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 05, Adni Nétali Lins Rocha, 2782, 030; Adriano Marques dos Santos, 2783, 030; André Rodrigues de Sá, 2784, 031; Danilo Marra Rabelo, 2785, 031; Douglas Campos Machado, 2786, 031; Erilene da Silva Goes, 2787, 032; Gabriela Soares Ribeiro, 2788, 032; Francinaldo Rodrigues Portela, 2789, 032; Franklin Rocha Lopes, 2790, 033; Helaine Beatriz Pereira da Silva, 2791, 033; Juscinará dos Santos Ramos, 2792, 033; Kaio Jônatas Martins Silva, 2793, 034; Lucas Mitsuo Campos Akai, 2794, 034; Maicon Braúna de Moura, 2795, 034; Michael Baruc da Silva de Andrade, 2796, 035; Nayanne Teixeira Canuto, 2797, 035; Pedro Henrique Ferreira de Souza, 2798, 035; Rafael Marcolino Pereira, 2799, 036; Rafael Silva da Costa Magalhães, 2800, 036; Raquel Bezerra da Silva, 2801, 036; Rejane Campos Lima, 2802, 037; Ricardo Gomes Barbosa, 2803, 037; Rogerio Lima Delevedove, 2804, 037; Talita de Almeida Rodrigues, 2805, 038; Thayná Janayna Cerqueira Silva, 2806, 038; Wendel Miranda da Silva, 2807, 038; Werqueson dos Santos Souza, 2808, 039; Withiney Rodrigues Melo, 2809, 039; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES Livro 05, Ana Cristiane de Sousa da Cruz, 2810, 039; Andréia Ataíde Braga, 2811, 040; Camila Veloso Figueiredo, 2812, 040; Danielle Camilla Cambraia Ferreira, 2813, 040; Dennys Winslow de Menezes Arantes, 2814, 041; Diana dos Santos Silva, 2815, 041; Edvani Aparecida dos Santos Araújo, 2816, 041; Elenice Alves Barboza, 2817, 042; Fabiano de Jesus Vieira, 2818, 042; Fernando da Silva Farias, 2819, 042; Flaviane Milhomem Bandeira, 2820, 043; Francilvan Pereira dos Santos, 2821, 043; Gheysa de Souza Silva, 2822, 043; Ioná Soares Pessoa, 2823, 044; Jane Fernandes da Silva, 2824, 044; Marcelo Cantanhede Sousa Gomes, 2825, 044; Marta Jose Vieira da Silva, 2826, 045; Mônica Pereira da Silva, 2827, 045; Paulo Henrique Bernardes Cardoso, 2828, 045; Rodrigo Ferreira de Alencar, 2829, 046; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 05, Anderson dos Reis Cardoso, 2830, 046; Arlisson Sousa de Oliveira, 2831, 046; Calixto José da Silva, 2832, 047; Diego da Silva Filgueira, 2833, 047; Fabio Costa de Oliveira, 2834, 047; Francisco Sandro Silva, 2835, 048; Gean Marcos Ramos Alves, 2836, 048; Geisa Cristina de Oliveira Cruz, 2837, 048; Hugo Castro Domingos, 2838, 049; Letícia Assis de Mendonça, 2839, 049; Lorena Váz da Silva, 2840, 049; Macelo Lopes da Mata, 2841, 050; Marcos Henrique Souza de Oliveira, 2842, 050; Marcos Paulo Silva Viana, 2843, 050; Margleison Rufino Almeida de Sousa, 2844, 051; Michael Lucas Torres de Andrade, 2845, 051; Pedro Henrique Rodrigues da Rocha, 2846, 051; Rafael de Souza Ribeiro, 2847, 052; Ramon Batista de Sousa, 2848, 052; Renan Cassimiro Martins, 2849, 052; Rogério Ferreira do Nascimento Paula, 2850, 053; Rodrigo Pereira da Silva, 2851, 053; Ronnison Figueiredo Miranda, 2852, 053; Thiago Almeida Rodrigues, 2853, 054; Thiago Gomes de Moura, 2854, 054; Uanderson Dantas Ferreira, 2855, 054; Wayner Alfre dos Santos Dutra da Silva, 2856, 055; Welton Pereira dos Santos, 2857, 055; Yara Ribeiro da Silva, 2858, 055; Marcos Oliveira do Espírito Santo, 2885, 064; TÉCNICO EM ELETRÔNICA Livro 05, Alexandre de Souza Marques, 2860, 056; André Santos Souza, 2861, 056; Arthur George Carvalho Alves, 2862, 056; Bruno Martins de Brito, 2863, 057; Caio Cesar Rocha Barroso, 2865, 057; Daniel Santos Pereira, 2864, 057; Frederyco de Jesus Moura, 2866, 058; Henock Cardozo Nascimento, 2867, 058; Henrique da Silva

Conegundes, 2868, 058; Leidiane Santana Moraes, 2869, 059; Luís Gustavo Ferreira Alves, 2870, 059; Marcio Miguel do Nascimento, 2871, 059; Paulo Henrique Costa de Souza, 2872, 060; Renato Machado de Aquino, 2873, 060; Rogério Santos Silva, 2874, 060; Sergio Pereira da Silva, 2875, 061; Wanderlei Porcino de Almeida, 2876, 061; William Gabriel de Souza Assis, 2877, 061; TÉCNICO EM METEOROLOGIA Livro 05, Denis Glauber Neri Nunes, 2878, 062; Maria Francisca da Silva de Oliveira, 2879, 062; Tarcila Marques de Farias, 2880, 062; TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL Livro 05, Claudio Andrade de Araujo, 2881, 063; Marcelo Fernandes de Miranda, 2882, 063; Renato Ferreira Neves, 2883, 063; Suely Vieira de Santana, 2884, 064; Diretor Carlos Antônio Santiago DODF nº 137-18/07/07; Secretária Escolar Silvia Raquel Nascimento de Oliveira Reg. nº 822-CIP-Colégio-Integrado-Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciado pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22, Anderson Apolinário de Sousa, 9453, 01; Amanda Cristina Silva Pontes, 9454, 01; Ana Paula Brandão Braz, 9455, 01; Claudete Franco, 9456, 02; Alcir Barbosa das Neves, 9457, 02; Alisson Costa Carvalho, 9458, 02; Aline Soares de Mendonça, 9459, 03; Alessandra Delmandes Fonseca, 9460, 03; Ana Raquel Nunes da Silva, 9461, 03; Anderson Almeida Carvalho, 9462, 04; Alessandro Soares da Silva, 9463, 04; Alex do Nascimento Pereira, 9464, 04; Andre Nogueira de Sa Pinheiro, 9465, 05; Artur Fernandes Antunes Mota, 9466, 05; Alexandro Fernandes Feitosa Firmino, 9467, 05; Alan Rodrigues dos Santos, 9468, 06; Alessandra Rocha de Souza, 9469, 06; Ângela de Oliveira Barbosa, 9470, 06; Ana Elisabete Almeida de Barros, 9471, 07; Alan Machado Ferreira, 9472, 07; Analice Soares Fernandes, 9473, 07; Anderson Alves de Souza, 9474, 08; Alexandra Goes Araujo, 9475, 08; Antonio da Silva Correia, 9476, 08; Amarildo Rodrigues de Andrade, 9477, 09; Adelmo Camêlo Dantas, 9478, 09; Ana Cristina Carvalho dos Santos, 9479, 09; Aline Evelyn Lourenco Aguiar, 9480, 10; Adriana de Lima Nicolau, 9481, 10; Wiratan Chaves Freitas, 9482, 10; Bruno Farias Macedo da Silva, 9483, 11; Bruna Pereira Rodrigues, 9484, 11; Blay Braga Machado, 9485, 11; Camila Teixeira dos Santos, 9486, 12; Cleber Gimenez, 9487, 12; Carolina Rodrigues Severino, 9488, 12; Alexandre Veloso da Silva, 9489, 13; Cássio André Pereira de Souza, 9490, 13; Cristiane Alves Brito 9491, 13; Elvis de Sousa Miranda, 9492, 14; Carlos Eduardo Soares Ferreira, 9493, 14; Camila Gonçalves Pinheiro, 9494, 14; Carlos André Santos de Oliveira, 9495, 15; Christianne Fontes Santiago Barros, 9496, 15; Carlos Roberto Rodrigues dos Santos, 9497, 15; Cleitone Alves de Jesus, 9498, 16; Carolina Agapito da Silva, 9499, 16; Claudia Velho Sanhudo, 9500, 16; Celivânia Almeida Dantas, 9501, 17; Claudete Félix da Silva, 9502, 17; Antonio Marcos Mota, 9503, 17; Abdias Pereira Valverde, 9504, 18; Claudson da Silva Marreiro, 9505, 18; César Pimenta Neves, 9506, 18; Cleber Ribeiro Nunes, 9507, 19; Camila Abreu Freitas, 9508, 19; Dieudonne de Moitroux e Gomes, 9509, 19; Daniel Silva Souza, 9510, 20; Deivid Souza Morais, 9511, 20; Danielle Inácio da Silva, 9512, 20; Débora Evangelista Pinto, 9513, 21; Diones Pereira de Souza, 9514, 21; Diego da Silva Moreno, 9515, 21; Daniel Luis Vieira Marques, 9516, 22; Denison Mike Aquino Vinhas, 9517, 22; Daniela Mota de Carvalho, 9518, 22; Daiane Fernandes Sena, 9519, 23; Elisa Maria Martins de Oliveira Nunes Carvalho, 9520, 23; Elisangela Silva de Lima, 9521, 23; Elias Rosa Ferreira, 9522, 24; Enio Mendes Sorréchia, 9523, 24; Eliana Bueno da Silva, 9524, 24; Elizete Sofia de Oliveira, 9525, 25; Edwilson Ferreira Bezerra, 9526, 25; Evaldo Brito Rocha, 9527, 25; Érica Lorena Martins da Silva, 9528, 26; Everton Alves de Oliveira, 9529, 26; Erick Marques da Silva, 9530, 26; Elves Moreira Alves, 9531, 27; Emanuel Gomes Brito 9532, 27; Eliana de Lacerda Meireles, 9533, 27; Elizangela Coutinho de Souza, 9534, 28; Enio de Freitas Vilarinho, 9535, 28; Elizete Lima de Sousa Gomes, 9536, 28; Evandro de Freitas Ponte, 9537, 29; Francisco Andrade de Lucena, 9538, 29; Fábio Henrique Cristaldo da Frota, 9539, 29; Frédéric Bastos Guilloux, 9540, 30; Felipe de Souza Vidal Mota, 9541, 30; Francisca Thamyres Honorato, 9542, 30; Francisco Passos dos Santos, 9543, 31; Flávia de Sousa Silvestre, 9544, 31; Flávio Rodrigues do Nascimento, 9545, 31; Francisco das Chagas Ribeiro, 9546, 32; Flávio Jorge Pereira da Silva, 9547, 32; Frankerly Favelanio Silva de Moura, 9548, 32; Fabio Batista Oliveira, 9549, 33; Felipe de Sousa Córrea, 9550, 33; Gilliard Rodrigues de Souza, 9551, 33; Giselia de Cássia da Silva, 9552, 34; Gildegleyson Siqueira Feitoza, 9553, 34; Gabriela Nunes Barreiro Silva, 9554, 34; Guilherme Marconi Mendes Cardoso, 9555, 35; Giulliano Luís de Sousa Nogueira, 9556, 35; Carlos Ferreira de Amorim, 9557, 35; Charles Luís Spies, 9558, 36; Humberto Bezerra da Nóbrega, 9559, 36; Harumi Viviane Aparecida Lopes, 9560, 36; Herrinson Maracaípe Rodrigues, 9561, 37; Heverton Gomes de Souza, 9562, 37; Humberto Rivelino Morais Lima, 9563, 37; Hugo Dourado da Silva, 9564, 38; Horácio Dantas de Sousa, 9565, 38; Helenice Oliveira dos Santos, 9566, 38; Hairton Paulo de Amorim Junior, 9567, 39; Humberto Simeão de Oliveira, 9568, 39; Haulisson Cordeiro Barbosa, 9569, 39; Jordana Gleyce Melo Nassar, 9570, 40; Pedro Gabriel Aquino de Oliveira, 9571, 40; Adrielle Rodrigues de Oliveira, 9572, 40; Diogo Alves Oliveira, 9573, 41; Danillo Luiz Barros Oliveira, 9574, 41; Helder Soares de Oliveira, 9575, 41; Israel Jose Lima, 9576, 42; Izabel Lizandra Gomes Batista, 9577, 42; Israel Damasceno Feitosa, 9578, 42; Ialyne Dantas Belo Oliveira, 9579, 43; Israel Alves da Costa Almeida, 9580, 43; Indhira Câmara Lacerda, 9581, 43; Iran Farias da Silva, 9582, 44; Isaque de Oliveira Leite, 9583, 44; Irenildo Pinheiro de Oliveira, 9584, 44; Israel de Lira Milagre, 9585, 45; Igor Galled Medeiros Sousa, 9586, 45; Ilma Martins Fernandes, 9587, 45; José Elias da Silva Júnior, 9588, 46; Juana Helen Ramos de Melo, 9589, 46; Jailson Rodrigues Figueredo, 9590, 46; João Paulo Pontes Alencar

Uchôa, 9591, 47; Jackson Alves Artaxerxes Matos, 9592, 47; John Kennedy de Jesus Soares, 9593, 47; Jessé da Silva Barbosa, 9594, 48; José Hamilton da Silva Costa, 9595, 48; Johnatta Alves Miranda, 9596, 48; Júlia Gomes de Macêdo Filha, 9597, 49; Júlia Brasilino Ponce de Leon Antunes, 9598, 49; Jose Pereira Gomes, 9599, 49; José Jamilson de Carvalho Barbosa, 9600, 50; Jaciel de Souza Carneiro, 9601, 50; Johnatan Batista Alves Guimarães, 9602, 50; Januario Gomes Carolino, 9603, 51; Jailton Rocha da Silva, 9604, 51; Jucivan Pinheiro Castelo Branco, 9605, 51; José Maria da Conceição, 9606, 52; Joelma Gonçalves Pastor, 9607, 52; Jaciara Ferreira da Silva Santana, 9608, 52; Jhones Alves Teixeira, 9609, 53; Jefferson Argent Thompson, 9610, 53; Juliana Dantas Vilela Faria 9611, 53; Jose Mauricio de Freitas, 9612, 54; Jorge Batista de Oliveira, 9613, 54; João Paulo dos Reis da Silva, 9614, 54; Janayne Grazielle de Almeida, 9615, 55; João Eduardo Sanches Melo, 9616, 55; Jaime de Almeida Mendes, 9617, 55; Juliano Burlamaque Farias 9618, 56; Francisco Gilliard Nunes, 9619, 56; Eladio Justiniano Ribeiro Neto, 9620, 56; Marcus Vinicius Campos Neves, 9621, 57; Pedro Rodrigues Soares Filho, 9622, 57; Orlando Novais, 9623, 57; Emilia Deolinda da Silva Gonçalves, 9624, 58; Michel Vieira de Souza, 9625, 58; Lucivaldo Martins Santana, 9626, 58; Dorival Alves de Sousa, 9627, 59; Célia Cristina Marques de Oliveira, 9628, 59; Caroline de Oliveira Mendonça, 9629, 59; Paulo Joaquim de Oliveira, 9630, 60; Wesley Ferreira Vital, 9631, 60; Jeová Francisco Barbosa, 9632, 60; Sara Carvalho de Freitas, 9633, 61; Adão Boeira de Mello, 9634, 61; Juliana de Oliveira, 9635, 61; Eugenio de Ataíde Dourado, 9636, 62; Sergio Wisley dos Santos, 9637, 62; Kamyla Miranda Pereira, 9638, 62; Kleber Rodrigues Cardoso Gomes, 9639, 63; Keila Novais da Cunha, 9640, 63; Kliciane da Silva Sousa, 9641, 63; Karla Hemanolla Ferreira da Silva, 9642, 64; Bruna Belúcio Lustosa, 9643, 64; Juliana Gurgel Rabelo, 9644, 64; Lais Matos de Lima, 9645, 65; Carlos Augusto Cavalcante, 9646, 65; Giliana Pereira da Silva, 9647, 65; Leonardo Antonio de Montalvão Borges, 9648, 66; Luiz Eduardo Ornelas Perez, 9649, 66; Leandro Rodrigues da Silva Oliveira, 9650, 66; Luzia Laurinda Ferreira, 9651, 67; Luis Carlos Ataídes, 9652, 67; Laila Cristina Rodrigues da Rocha Coelho, 9653, 67; Lidiane Moreira dos Reis, 9654, 68; Leila Bonfim de Araújo, 9655, 68; Ludymila Dayana Borges Peixoto, 9656, 68; Luciana Gibim Paes de Almeida, 9657, 69; Louisse Ellen Aldrigues Machado, 9658, 69; Ligiane Cristina de Souza, 9659, 69; Leonardo Batista da Silva, 9660, 70; Leoni Vieira Coelho, 9661, 70; Lusenira de Sousa Carvalho Silva, 9662 70; Laura Karine Araujo de Sousa, 9663, 71; Luíza Carmen Mendonça Lorensen, 9664, 71; Laura Celeste Gonçalves Cardoso, 9665, 71; Luiz Carlos Bezerra de Carvalho, 9666, 72; Luiz Fernando Andrade da Silva, 9667, 72; Luiz Carlos Moraes Barbosa, 9668, 72; Luiz Claudio Mourão Pinheiro, 9669, 73; Lindonildo Silva dos Santos, 9670, 73; Marcia Carolina da Costa, 9671, 73; Mauricio Ferreira de Carvalho, 9672, 74; Maria do Socorro Barbosa Vilar, 9673, 74; Marcos da Silva Nobre, 9674, 74; Maria Larice Ramos Sousa, 9675, 75; Márcia Queirós de Freitas, 9676, 75; Maria Aparecida Lourenço, 9677, 75; Maria Ossilayne Silva Vale Castro, 9678, 76; Manoel Vieira Portela, 9679, 76; Michael Fernandes da Silva, 9680, 76; Marcus Vinicius da Silva Bastos, 9681, 77; Marcos Roberto Gomes de Farias, 9682, 77; Márcia Gregorio da Silva, 9683, 77; Maria do Carmo Soares Sousa Santos, 9684, 78; Marcilene de Sousa Brandão, 9685, 78; Mayara da Silva Santos, 9686, 78; Marcio Inacio Pereira, 9687, 79; Manoel Marques Araújo, 9688, 79; Andre da Rocha Albarado, 9689, 79; Vanessa Lima Fernandes, 9690, 80; Maria Odete da Luz Soares, 9691, 80; Maria de Fátima Araújo, 9692, 80; Mauro Batista Rodrigues, 9693, 81; Márcia Cristina de Sousa Braga, 9694, 81; Claudio Rubens Gomes Dias, 9695, 81; Alberto Freires de Souza, 9696, 82; Cássio Francis Coutinho, 9697, 82; Ana Lúcia Ferreira Galvão, 9698, 82; Marcos Aurelio Vieira de Carvalho, 9699, 83; Maurício Júnio da Conceição, 9700, 83; Nelcimar de Carvalho Gama, 9701, 83; Moises Oliveira Machado Reis, 9702, 84; Marcelo Miranda Pereira, 9703, 84; Edson Ribeiro de Farias, 9704, 84; João Soares Júnio, 9705, 85; Valber Vieira da Silva, 9706 85; Marina Silva de Sousa, 9707, 85; Michéle Silva de Oliveira, 9708, 86; Morgana Gomes Pereira Andre, 9709, 86; Michel Martins Teixeira, 9710, 86; Marleide Nunes Araújo, 9711, 87; Ricardo Josué de Souza, 9712, 87; Danuzia Borges do Lago, 9713, 87; Aldemir Pereira de Andrade, 9714, 88; Antonio Simião Pereira, 9715, 88; Marilene Alves de Carvalho Ribeiro, 9716, 88; Manoel Pereira da Silva, 9717, 89; José Holanda Bezerra Junior, 9718, 89; Daniel Gentile Carneiro, 9719, 89; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Raimunda Rodrigues de Araujo, 9720, 90; Lucivaldo Coelho Guimarães, 9721, 90; Diogo Souza Mesquita, 9722, 90; Claudio Martins Pereira, 9723, 91; Edmilson Neri Lima, 9724, 91; Carlos Eterno Silva, 9725, 91; Juliana Alves Madureira, 9726, 92; Alcinete Silvino da Silva, 9727, 92; Douglas Rodrigues da Silva, 9728, 92; Ricardo Henrique Matos, 9729, 93; Thatyane Barros Coelho, 9730, 93; Luis Henrique Santos de Araujo, 9731, 93; João Ricardo Robles Nunes, 9732, 94; Isaac de Oliveira, 9733, 94; Luiz Artur Panta Ferreira, 9734, 94; Israel Gomes de Almeida Ferreira, 9735, 95; Izabel Lizandra Gomes Batista, 9736, 95; Tânia Mendes Xandeco dos Reis, 9737, 95; Bruno de Castro Garcia Ortiz, 9738, 96; Karinne Nely de Oliveira Rodrigues, 9739, 96; João Carlos de Oliveira, 9740, 96; Marcus Vinicius Borges Santos, 9741, 97; Wellington Carvalho da Silva, 9742, 97; Daniel Gentile Carneiro, 9743, 97; Diretora Meirirene Moslaves Meira Reg. nº 135-2003-UCB/DF; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 12, Adabia Souza Costa, 6628, 10; Adriana Barbosa Borges, 6629, 11; Alanna Laiza Martins de Souza, 6630, 11; Aline

Alves dos Santos, 6631, 11; Aline Carvalho Reis, 6632, 12; Aline Marques Pereira Pinto, 6633, 12; Állison Louguinho Oliveira, 6634, 12; Aluanny Gonçalves Feitosa, 6635, 13; Amanda Alves Martins, 6636, 13; Amanda Carolina de Sousa Pereira, 6637, 13; Amanda Faria Costa, 6638, 14; Amanda Oliveira do Vale Lira, 6639, 14; Ana Carolina Silva de Jesus, 6640, 14; Ana Maria Bezerra da Silva, 6641, 15; Ana Paula Rodrigues da Silva, 6642, 15; Anderson Santos Mendes, 6643, 45; Andrey Grego Costa, 6644, 16; Anna Cláudia Melgaço Werkema, 6645, 16; Aryane Gomes de Andrade, 6646, 16; Audrey Samantha de Oliveira, 6647, 17; Barbara Taiana Sarmento Dias, 6648, 17; Bruna Fernanda Sousa Lima, 6649, 17; Bruno Rodrigo Teles Sant'anna, 6650, 18; Bruno Vilar Cerqueira, 6651, 18; Carlos William Souza, 6652, 18; Cintia Helena da Costa da Silveira, 6653, 19; Claudiellen Batista Costa, 6654, 19; Cristiane Lucena Da Silva, 6655, 19; Cristina Carvalho Sena, 6656, 20; Daianny Marques Amorim, 6657, 20; Daniel da Silva Machado, 6658, 20; Daniel Libanio Bezerra, 6659, 21; Danielly dos Santos Ribeiro, 6660, 21; Danilo de Andrade Lopes, 6661, 21; Darliane Cavalcante Pereira, 6662, 22; Débora de Souza Santos, 6663, 22; Débora Félix Braga, 6664, 22; Delton Oliveira da Silva, 6665, 23; Deyze Carvalho da Silva, 6666, 23; Douglas Martins Lopes, 6667, 23; Douglas Weverton Rodrigues Ferreira, 6668, 24; Edimilson Ramos de Lima, 6669, 24; Eduardo de Oliveira Pires, 6670, 24; Eduardo Fernandes dos Santos, 6671, 25; Eduardo Vieira Ribeiro de Souza, 6672, 25; Egidio de Oliveira Freitas, 6673, 25; Eiddy Grasiely Gomes da Silva, 6674, 26; Elder Rodrigues Justo, 6675, 26; Ellen Soares Batista, 6676, 26; Érica Souza Nunes, 6677, 27; Érika Crys Alves da Silva, 6678, 27; Ernands de Jesus Santos, 6679, 27; Eulália Priscila Gonçalves de Carvalho, 6680, 28; Evaldo Botelho de Lima, 6681, 28; Fabrício da Costa Pereira, 6682, 28; Fabricio da Silva Almeida, 6683, 29; Felipe Menezes de Castro, 6684, 29; Fernanda Ludy da Silva Santos, 6685, 29; Fernando Augusto Alves Batista, 6686, 30; Filipe Silva, 6687, 30; Francisco Jeferson Ramos Gois, 6688, 30; Gerson Carvalho Alves de Castilho, 6689, 31; Glauber Charles Lira da Silva, 6690, 31; Gleiciane de Alencar Rêgo, 6691, 31; Guilherme Portela Oliveira Carrizo, 6692, 32; Guindani Phelipe Lima Araujo, 6693, 32; Helena Barroso da Silva, 6694, 32; Heloisa Cristine Barros de Souza, 6695, 33; Henrique Guedes Oliveira, 6696, 33; Humberto José Dias Filho, 6697, 33; Iale Araujo da Silva, 6698, 34; Indiona Gomes Ferreira, 6699, 34; Iury Agnelo Gomes Freire, 6700, 34; Jackeline de Almeida Ribeiro, 6701, 35; Janayna Gardino Sini, 6702, 35; Jefferson Henrique Vieira Dantas, 6703, 35; Jeniffer Walesca Sena Souza, 6704, 36; Jéssica Rayane Azevêdo Lacerda, 6705, 36; Jéssica dos Santos Carvalho, 6706, 36; Jéssica Letícia de Souza, 6707, 37; Jéssica Ribeiro Sales, 6708, 37; Jéssica Ribeiro Cordeiro, 6709, 37; Jéssyka de Souza Vieira, 6710, 38; Jhenifer Alessandra Queiroz de Araujo, 6711, 38; Jhonatan Carvalho Oliveira, 6712, 38; João Carlos Henrique Bezerra de Oliveira, 6713, 39; João José da Cruz Júnio, 6714, 39; João Paulo Bentes de Jesus, 6715, 39; João Paulo Uchoa Zica, 6716, 40; Johnattan Andrade Marques da Silva, 6717, 40; José Henrique Varela da Silva, 6718, 40; Josiana Bezerra Duarte, 6719, 41; Kamila Larissa Freitas de Queiroz, 6720, 41; Kamila Maria Sena Martins, 6721, 41; Karyna Gomes Pereira, 6722, 42; Karoline Alves de Oliveira Rocha, 6723, 42; Kayza Lorryne Soares de Oliveira, 6724, 42; Kellson Henrique de Souza e Silva, 6725, 43; Kelly de Souza Reis, 6726, 43; Karoline Mendes de Luna, 6727, 43; Keylla Araújo Borges, 6728, 44; Laís da Silva Gomes, 6729, 44; Leandro Batista Leão, 6730, 44; Leandro do Reis da Silva, 6731, 45; Leandro Venâncio de Sousa, 6732, 45; Lesley Estrela Marra, 6733, 45; Letícia da Silva Mota, 6734, 46; Letícia dos Santos Rodrigues, 6735, 46; Lidia Gonçalves Oliveira, 6736, 46; Lorena Martins Magalhães, 6737, 47; Loyane Soares Andrade, 6738, 47; Luan Nunes da Fonseca Almeida, 6739, 47; Luana Sousa Nascimento, 6740, 48; Lucas Rodrigues Vieira, 6741, 48; Luis Thiago Rodrigues de Araújo, 6742, 48; Marcelo Diomaycon dos Santos, 6743, 49; Marcio Mariz de Oliveira, 6744, 49; Marcos Matos Lima, 6745, 49; Marcus Vinicius Xavier Nunes, 6746, 50; Maria Cristina Monteiro de Oliveira, 6747, 50; Maria Flávia Souza Costa, 6748, 50; Maria Jucicléia da Silva, 6749, 51; Maria Tereza da Silva, 6750, 51; Maria Verônica Cabral da Paz, 6751, 51; Mayara Gonçalves de Jesus, 6752, 52; Mayara Maria dos Santos Ramos, 6753, 52; Micael Macedo Pereira, 6754, 52; Michael da Silva Sipaúva de Sousa, 6755, 53; Mikaele Ohana da Silva, 6756, 53; Míriam de Souza Santos, 6757, 53; Mirielle Silva Santos, 6758, 54; Mislene da Silva Ribeiro, 6759, 54; Mislene Rodrigues de Aguiar Gomes, 6760, 54; Moisés Júnio de Oliveira Santos, 6761, 55; Natan da Silva Gomes, 6762, 55; Nayara Priscila Santos de Lacerda, 6763, 55; Nemola Ribeiro Benigno, 6764, 56; Neusimar Alves de Almeida, 6765, 56; Nívia da Silva Dantas, 6766, 56; Paloma Fabiane Ferreira Soares, 6767, 57; Pamela do Nascimento Soares, 6768, 57; Paulo Rogério Vieira de Oliveira, 6769, 57; Pierre de Almeida Pereira Nunes, 6770, 58; Priscila de Souza, 6771, 58; Priscila dos Reis Marques, 6772, 58; Priscila Rodrigues Bezerra, 6773, 59; Rafaela de Melo Mendes, 6774, 59; Raíssa Rocha Matos, 6775, 59; Raquel Custodio Oliveira, 6776, 60; Rayssa Gonçalves Sabino, 6777, 60; Rebeca Rodrigues da Silva, 6778, 60; Renan Marinho Farias, 6779, 61; Renato Lima de Oliveira, 6780, 61; Rodrigo Aparecido Moreira de Melo, 6781, 61; Rodrigo Correia Guimarães, 6782, 62; Romário Silva Andrade, 6783, 62; Rômulo Valdir do Nascimento Amorim 6784, 62; Roney de Sousa Lima 6785, 63; Sandes Marques Maciel dos Reis 6786, 63; Sérgio Silva de Queiroz, 6787, 63; Sheylla Maria de Jesus Alves, 6788, 64; Estéfany Reis Rosa, 6789, 64; Suilane da Silva Souza, 6790, 64; Sulielen da Silva Borges, 6791, 65; Tairine Oliveira da Silva, 6792, 65; Tamiris Rodrigues da Costa Aguiar, 6793, 65; Tatiane Carvalho da Silva, 6794, 66; Thaynah Oliveira Bisinoto, 6795, 66; Teresa Raquel Ribeiro da Silva, 6796, 66; Thaís Torres Duarte, 6797, 67; Thalita Cristina Lima Cavalcante, 6798, 67; Thalyta Soares Medeiros, 6799, 67; Tiago Paiva Sales, 6800, 68; Tiago Vinicius

Pontes Silva, 6801, 68; Valéria Nogueira Ribeiro, 6802, 68; Vinícius arruda Magalhães, 6803, 69; Vinícius Peixoto Teixeira, 6804, 69; Vinicius Queiroz Miranda Cedro, 6805, 69; Wallace Saturnino da Silva, 6806, 70; Wescley Mariano Silva, 6807, 70; Weyman Costa Coelho, 6808, 70; Willian Soares de Azevedo Vieira Lima, 6809, 71; Aldo Azevedo da Silva, 6977, 127; Vanessa dos Santos Leandro, 6978, 127; ENSINO-MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2009, Livro 12, Adailton Teixeira de Azevedo, 6810, 71; Adalia Silva Arraes de Matos, 6811, 71; Adenilson Feitosa Rodrigues, 6812, 72; Adones Eudayam Costa de Almeida, 6813, 72; Adriana Ferreira da Anunciação, 6814, 72; Alcinei do Carmo Cunha, 6815, 73; Aldair Alicínio da Silva, 6816, 73; Alessandro Santos da Silva, 6817, 73; Alex Martins Melo de Almeida, 6818, 74; Alexandre Olivio Brasilino da Silva, 6819, 74; Alessandra Pereira da Silva Noletto, 6820, 74; Aline Alves Monteiro, 6821, 75; Aline Araujo Mangueira, 6822, 75; Allisson Felipe da Silva Lima, 6823, 75; Amaralina de Medeiros Silva, 6824, 76; Andreia Carvalho Neves, 6825, 76; Andreia Ferreira de Sá, 6826, 76; Andressa de Sousa Fernandes, 6827, 77; Andreza Helena da Silva, 6828, 77; Antonio Nunes dos Santos Pereira, 6829, 77; Antonio Pedro de Brito, 6830, 78; Ariel de Carvalho Pereira, 6831, 78; Bruno Rocha Bolleli, 6832, 78; Carla de Souza Araujo, 6833, 79; Cassia Cristiny Pereira dos Reis, 6834, 79; Cicera Ribeiro da Silva, 6835, 79; Claudinei Santos de Matos, 6836, 80; Cleusdilei Valente de Queiroz, 6837, 80; Clívia Isabel Pereira de Magalhães, 6838, 80; Cristiane Kelen Matias Soares da Silva, 6839, 81; Cristiano Lima Machado, 6840, 81; Daiane Lino de Assis, 6841, 81; Daniela Claudionora da Silva, 6842, 82; Daniele Araujo da Silva, 6843, 82; Daniele Nunes Chaves, 6844, 82; Daniella Moreira Mendanha, 6845, 83; Débora do Carmo Oliveira, 6846, 83; Débora Nunes Rodrigues, 6847, 83; Deluzia de Oliveira Silva, 6848, 84; Dirce de Andrade Silva, 6849, 84; Djaci Gonçalves de Carvalho, 6850, 84; Douglas Henrique dos Santos Silva, 6851, 85; Eden Silva Sena, 6852, 85; Edna de Jesus Barros, 6853, 85; Ednalva Silva da Paixão, 6854, 86; Edgar Gomes Vieira, 6855, 86; Elder Elias de Oliveira, 6856, 86; Eliana Missias Trindade, 6857, 87; Elmo de Sá Saraiva, 6858, 87; Elton Alves de Souza, 6859, 87; Emanuel Flávio Gomes de Carvalho, 6860, 88; Emanuel de Souza Leal, 6861, 88; Érica Borges Dias Moreira, 6862, 88; Everlyn Joyner Lino de Souza, 6863, 89; Fernanda de Araújo Galiza Santos, 6864, 89; Fernando Nascimento, 6865, 89; Fernando Oliveira da Silva, 6866, 90; Fernando da Silva de Andrade, 6867, 90; Flaviana Miraney da Silva, 6868, 90; Francisca Adriana Benigno Santana, 6869, 91; Francisco Endefábio Braga Cavalcante, 6870, 91; Franklin Djair Alves da Rocha, 6871, 91; Geones Vaz de Brito, 6872, 92; Gildete Ribeiro Santos, 6873, 92; Heitor Carlos de Araujo, 6874, 92; Iara Mendes da Costa, 6875, 93; Ingrid Soares Leocádio, 6876, 93; Isabela Carolina Nascimento Couto, 6877, 93; Jacqueline Barbosa Freitas, 6878, 94; Jairo Oliveira Sales, 6879, 94; Jany Batista dos Santos, 6880, 94; Jean da Silva Reis, 6881, 95; Jéssica Mayara Medeiros da Silva, 6882, 95; Jhônata José Macêdo, 6883, 95; Jonathan Cunha da Silva, 6884, 96; Jildene Silva Felix Barreto, 6885, 96; Joana Vicença da Silva, 6886, 96; João Maria da Silva, 6887, 97; Joaquina Alves dos Santos, 6888, 97; Jonathan Junio dos Reis Peres, 6889, 97; Jose Arimateia Maranhão, 6890, 98; José Carlos Gomes da Silva, 6891, 98; Josilândia Santos de Jesus, 6892, 98; Josivânia Alencar da Silva, 6893, 99; Juliana Claudia da Silva, 6894, 99; Junair Meireles Silva, 6895, 99; Jussara Amorim de Andrade, 6896, 100; Katherine de Oliveira, 6897, 100; Kelleane Oliveira da Silva, 6898, 100; Kelly Raiane Sousa Leite, 6899, 101; Lauri Cosme Gonçalves, 6900, 101; Leandro Feliciano Andrade, 6901, 101; Lecyane Franco Santana, 6902, 102; Leide Maria de Jesus Cavalcanti, 6903, 102; Leidiana Alves dos Santos, 6904, 102; Letícia Soares Nunes da Silva, 6905, 103; Ligia Carvalho Dutra, 6906, 103; Lindomar do Nascimento de Oliveira, 6907, 103; Lorenna Santana de Sousa, 6908, 104; Luana Rodrigues Amaral, 6909, 104; Lucilene Gomes Dantas, 6910, 104; Manoel Espírito Santo Borges Silva, 6911, 105; Marcio Leal Bastos, 6912, 105; Marcos André Pereira da Silva, 6913, 105; Maria Elícia Alves de Brito, 6914, 106; Maria de Fátima Barbosa de Melo, 6915, 106; Maria de Fátima Romão Batista, 6916, 106; Maria Francisca Silva do Nascimento, 6917, 107; Maria das Graças Paiva, 6918, 107; Maria Jossiele Martins de Sousa, 6919, 107; Maria Lourença de Sousa Batista, 6920, 108; Maria Nelma Cardoso de Oliveira Dias, 6921, 108; Maria Xavier de Oliveira, 6922, 108; Mariarlene Teles Ribeiro, 6923, 109; Marilene Marques da Silva, 6924, 109; Marlene Pereira de Sousa, 6925, 109; Miralda Silva de Azevedo, 6926, 110; Misaél Vieira Veloso, 6927, 110; Natacha Souza Fernandes, 6928, 110; Ney Santos, 6929, 111; Ocimar Almeida Barrêto, 6930, 111; Olivian Pereira de Oliveira, 6931, 111; Paulo Ricardo Vieira de Oliveira, 6932, 112; Priscila Ferreira Santos Cavalcanti Xavier, 6933, 112; Priscila França de Sousa, 6934, 112; Raimunda Nonata Ribeiro da Silva, 6935, 113; Raysten Balbino Noletto, 6936, 113; Rejane Rosa dos Santos Fonseca, 6937, 113; Renilde Dias do Rosario, 6938, 114; Ricardo Pereira Macêdo, 6939, 114; Roberto Rodrigues da Silva, 6940, 114; Rodrigo Caetano de Sousa, 6941, 115; Ronildo Vieira de Sousa, 6942, 115; Ronivon Tiago de Farias, 6943, 115; Roseane Chimendes Estevam de Carvalho, 6944, 116; Rosilene Lima da Rocha Fernandes, 6945, 116; Rozilene da Costa Melo, 6946, 116; Rúli Fabiano Lino de Assis, 6947, 117; Samey Rangel Filippin, 6948, 117; Sandra Mendes de Carvalho, 6949, 117; Sarah Raquel Soares Rêgo, 6950, 118; Sebastião Gonçalves de Miranda, 6951, 118; Shirlane Guedes da Silva, 6952, 118; Sidiléia da Silva Amorim, 6953, 119; Simone Muniz Rodrigues dos Santos, 6954, 119; Simone da Silva Mesquita, 6955, 119; Sthefânia Cardoso da Silva, 6956, 120; Suelene Dias Basso, 6957, 120; Talita Brito Guimarães, 6958, 120; Tamires Lino de Assis, 6959, 121; Tatiane Cleonice de Brito, 6960, 121; Tayce Pereira da Costa, 6961, 121; Teresa Regia de Carvalho Araujo, 6962, 122; Teresinha Araujo Soares, 6963, 122; Tiago Gomes de Lima, 6964, 122; Valdi-

nei da Cruz Lima, 6965, 123; Valdir Lopes de Oliveira, 6966, 123; Vanessa Leite de Sousa, 6967, 123; Viviane Pereira dos Santos, 6968, 124; Wanderley Martins de Oliveira, 6969, 124; Wanderlina de Sousa Menezes dos Santos, 6970, 124; Wanderson de Sousa Lima, 6971, 125; Wellington Castro Brandão, 6972, 125; Wellington de Souza Lima, 6973, 125; Zilma Macêdo Alves, 6974, 126; Ricardo Francisco Pires, 6975, 126; Siléia da Silva Amorim, 6976, 126; Ermerson Barbosa da Silva, 6979, 127; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 3/2009, Livro 12, Elianete Freitas de Amorim, 6980, 128; Diretora Waldete Pereira dos Santos, DODF nº 25 de 07/01/2008; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO KADIMA, Credenciado pela Portaria nº 226 de 04/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 04, Abel da Silva Dantas, 1934, 45; Abimael Alves Cardoso, 1935, 45; Adailton Francisco dos Santos, 1936, 46; Admar dos Anjos Souza, 1937, 46; Adriana Passos Felício, 1938, 46; Adriano Henrique Reis Costa, 1939, 47; Agna Duarte Gomes, 1940, 47; Airton Carlos Cavalcante, 1941, 47; Alderi Pereira dos Santos Martins, 1942, 48; Aldir Xavier Baptista, 1943, 48; Aleomax Phelipe Ferreira dos Santos, 1944, 48; Alessandra Diogo da Silva, 1945, 49; Alessandro Luís Pereira de Oliveira, 1946, 49; Alessandro Saraiva Silva, 1947, 49; Alex Andrew Silva Costa do Nascimento, 1948, 50; Alex de Oliveira Ferreira, 1949, 50; Alexander de Araújo, 1950, 50; állisson Eugenio Guimarães, 1951, 51; Allison de Brito Almeida, 1952, 51; Alynne Vieira Santos, 1953, 51; Amanda Guimarães da Silva, 1954, 52; Ana Carolina Rezende Lourenço, 1955, 52; Ana Lídia Florencio Rodrigues, 1956, 52; Ana Lídia Martins, 1957, 53; Ana Lúcia Ferreira Santana, 1958, 53; Ana Luiza Gomes Sales, 1959, 53; Ana Paula dos Santos Silva, 1960, 54; Ana Rosa Pereira da Silva Santos, 1961, 54; Ana Solidade de Almeida Silva, 1962, 54; André Alves do Nascimento, 1963, 55; Andréa Freitas Alves dos Santos, 1964, 55; Andréia Soares de Sousa, 1965, 55; Andressa Cristina Sardinha do Carmo, 1966, 56; Anelize da Cruz Pereira, 1967, 56; Angela Cristina Gomes Evangelista, 1968, 56; Angela Maria Silva de Sousa, 1969, 57; Angélica Paiva, 1970, 57; Aniceto José de Moura, 1971, 57; ánielly Regina Rodrigues de Farias, 1972, 58; Anny Karoline da Silva de Abreu, 1973, 58; Antonia Costa Santana, 1974, 58; Antonia Ferreira dos Santos, 1975, 59; Antonia Lúcia Alencar de Lima, 1976, 59; Antonio de Souza Martins, 1977, 59; Antonio Juscier Torres Pereira, 1978, 60; Antonio Tomaz da Silva, 1979, 60; Antonio Valdir Torres dos Santos, 1980, 60; Ariana Alves de Souza, 1981, 61; Arlete Ferreira das Neves, 1982, 61; Artur de Queiroz Neto, 1983, 61; Bárbara Evangelista Guedes, 1984, 62; Benigno Negreiro do Nascimento, 1985, 62; Brigida Alves da Silva, 1986, 62; Bruna Magarelli Rodrigues Dias, 1987, 63; Bruno de Souza Coelho, 1988, 63; Cacilda Gonçalves Lima da Silva, 1989, 63; Caio Cesar Barbosa de Souza, 1990, 64; Camila Carvalho Rocha, 1991, 64; Camila Santana do 6, 1992, 64; Carlos Antonio Dias de Sousa, 1993, 65; Carlos Henrique do Nascimento dos Santos, 1994, 65; Carlos Martins Matos, 1995, 65; Carlos Nunes Pimentel, 1996, 66; Caroline Amaral Mota, 1997, 66; Cássia Feijão Araujo, 1998, 66; Cássia Jane de Lima, 1999, 67; Celso de Souza Oliveira, 2000, 67; César Augusto Carvalho Nascimento, 2001, 67; Charles Luciano da Silva, 2002, 68; Charles Medeiros Alves da Silva, 2003, 68; Cieny de Oliveira, 2004, 68; Cíntia Pereira, 2005, 69; Cláudia Ferreira de Sousa, 2006, 69; Claudio Marcus Monteiro, 2007, 69; Claudio Vieira da Costa, 2008, 70; Cleberon de Lima Nolêto, 2009, 70; Cleidiane Alves Viana, 2010, 70; Cleiton da Silva Saturnino, 2011, 71; Clemilton Sena de Sousa, 2012, 71; Cleudeny Crisóstomo Moreira, 2013, 71; Cristiana Lacerda Maia, 2014, 72; Cristiane Maria de Oliveira, 2015, 72; Cryslene Teixeira Vasconcellos, 2016, 72; Daiana Soares Carvalho Folha, 2017, 73; Daliane Gonçalves Bastos, 2018, 73; Dangelo Gomes da Silva, 2019, 73; Daniel Henrique da Silva, 2020, 74; Daniel Rodrigues da Silva Junior, 2021, 74; Danilo Fernandes Barbosa, 2022, 74; Danyelle Nascimento Silva, 2023, 75; Darlene Peres da Costa, 2024, 75; Dayane Cristina Sousa Ferreira Guilardi da Silva, 2025, 75; Dayane Paiva Kroger Galo, 2026, 76; Dayse Marinho Ferreira, 2027, 76; Debora Celestino Camargos, 2028, 76; Debora Jamiella Cardoso Vieira, 2029, 77; Deiviane Araujo da Silva, 2030, 77; Dermilton Feitosa Araújo, 2031, 77; Diego Alves Pereira, 2032, 78; Diego David Souza Coelho, 2033, 78; Diêgo Menezes Guedes, 2034, 78; Dielen de Brito Ramos, 2035, 79; Dionisio Lourenço Neto, 2036, 79; Divina Alves Carneiro, 2037, 79; Djan Nunes Santos, 2038, 80; Dorcina Pereira da Silva Sousa, 2039, 80; Douglas Fernandes, 2040, 80; Eciene Clair Goncalves de Sales da Costa, 2041, 81; Edileusa Matias de Oliveira, 2042, 81; Edilson de Oliveira Souza, 2043, 81; Edilson Miguel da Silva, 2044, 82; Edivania Serafim Tavares, 2045, 82; Edmundo Pires Estrela, 2046, 82; Ednaldo Ferreira Neri, 2047, 83; Ednelso Alves dos Anjos, 2048, 83; Edson Francisco da Silva, 2049, 83; Eduardo Augusto Brito Gonçalves, 2050, 84; Eduardo Marques de Araujo, 2051, 84; Edvard de Souza Sena, 2052, 84; Elaine Gomes Braga, 2053, 85; Elaine Nunes Gonçalves, 2054, 85; Elcilene Muniz de Barros, 2055, 85; Elcimara Moreira de Souza, 2056, 86; Eli Correia da Silva, 2057, 86; Eliandra Francisca da Paixão, 2058, 86; Eliane Ferreira de Oliveira Cunha, 2059, 87; Eliane Martins de Lima, 2060, 87; Eliane Rodrigues da Silva, 2061, 87; Elias Gouveia Lima, 2062, 88; Enivaldo Silva Vilas Boas, 2063, 88; éric Luís Teixeira da Silva, 2064, 88; Eric Rodrigues Fernandes, 2065, 89; Ericka Fernanda Pinheiro Mondego, 2066, 89; Ermilene Rocha Oliveira, 2067, 89; Fábio Rodrigo Gomes Prolik, 2068, 90; Fabio Soares Goveia, 2069, 90; Felipe Carvalho Clemente, 2070, 90; Felipe Ramos de Melo, 2071, 91; Felipe Rodrigues Ortiz, 2072, 91; Fernanda Batista de Sousa, 2073, 91; Fernanda de Moura Aguiar, 2074, 92; Fernanda Francisco Pereira, 2075, 92; Fernanda Rocha Pinheiro, 2076, 92; Fernando Rodrigo Ferreira da Costa, 2077, 93; Filipe Gustavo dos Santos Monteiro,



2078, 93; Flavia Luana Rodrigues, 2079, 93; Flávio Rodrigues Mendes Silva, 2080, 94; Francilene Melo Sampaio, 2081, 94; Francisca Irismar Marques, 2082, 94; Francisco Carlos Soares Barbosa, 2083, 95; Francisco Ferreira da Silva, 2084, 95; Gabriel Rodrigues dos Santos Neto, 2085, 95; Gabriel Rodrigues Pereira de Sousa, 2086, 96; Gelson Veloso do Nascimento, 2087, 96; Genelci Rita Skibinski, 2088, 96; Geovâne José da Silva, 2089, 97; Gerismar Rodrigues Gomes, 2090, 97; Gerlany Moraes Monte, 2091, 97; Gervanio Afonso Sales da Costa, 2092, 98; Geydson Lustosa Medeiros, 2093, 98; Gilberto Martins de Barros, 2094, 98; Gilson Rezende da Silva, 2095, 99; Gislaíne Gomes E Silva, 2096, 99; Glauria Vanessa Alves de Almeida, 2097, 99; Gleicielly Cristine de Oliveira Frazão, 2098, 100; Guilherme Campello Scheufler, 2099, 100; Guilherme Gomes dos Santos, 2100, 100; Guilherme Schottz da Silva Serra, 2101, 101; Gutemberg Mendes da Silva, 2102, 101; Helsen Luz de Sousa, 2103, 101; Heráclio Silva Bueno, 2104, 102; Hudson dos Santos Guerra, 2105, 102; Ially Janara Faria Alves, 2106, 102; Iara Gonçalves Lima, 2107, 103; Iara Raquel Gomes Carneiro, 2108, 103; Igor Alves Silva, 2109, 103; Isabelle Cristine Ribeiro, 2110, 104; Israel Jiré Alves Souza, 2111, 104; Iuri Pereira da Silva, 2112, 104; Ivanilda Geralda de Jesus Gonçalves, 2113, 105; Jaison Gomes Viana, 2114, 105; Jakeline de Melo Soares, 2115, 105; Janaina de Araujo Alves, 2116, 106; Jany Kelly Pereira Lopes, 2117, 106; Jaqueline Pereira da Silva, 2118, 106; Jaredy Oliveira da Fé, 2119, 107; Jean Michel da Silva Rocha, 2120, 107; Jesley Damasceno Alves, 2121, 107; Joana D'arc de Souza Santiago, 2122, 108; Joana D'arc da Silva Araujo, 2123, 108; João Carlos Barizon Filho, 2124, 108; Joao Domingos da Silva, 2125, 109; João Felipe Chaves da Silveira, 2126, 109; João Vitor das Neves da Silva, 2127, 109; Joaquina Gomes do Prado, 2128, 110; Joel da Costa Silva, 2129, 110; Johnatan Mateus dos Santos, 2130, 110; Jomária Marques da Gama, 2131, 111; Jonas Ferreira Borges, 2132, 111; Jonathan Rodrigues Ferreira, 2133, 111; José Alves da Cruz, 2134, 112; José Carlos dos Santos, 2135, 112; José Gleidson Oliveira da Silva, 2136, 112; Josimar Costa dos Santos Junior, 2137, 113; Jossivaldo da Silva Costa, 2138, 113; Judson Isaac de Queiroz, 2139, 113; Júlia Gabriela Caetano, 2140, 114; Juliana Ribeiro Barbosa, 2141, 114; Juliana Sabino da Silva Cabral, 2142, 114; Juliano Nascimento Figueredo, 2143, 115; Jéliene Cordeiro Benedito, 2144, 115; Júlio César Feitosa da Silva, 2145, 115; Júlio César Barros Batista, 2146, 116; Júnio Nery Izidio, 2147, 116; Kalil Alencar, 2148, 116; Kallebe Matheus Laurentino da Silva Queiroz, 2149, 117; Kathleen Ayami Felipe Custodio, 2150, 117; Keliane Santos Arantes, 2151, 117; Kelly Andrade de Pádua Resende, 2152, 118; Kelly Cristina Silva Fonseca, 2153, 118; Kenwood Moreira Souza, 2154, 118; Kênia Gonçalves da Silva, 2155, 119; Kerlaine Maria Martins Calacia, 2156, 119; Kezia Cristina Gomes dos Santos, 2157, 119; Leandro de Queiroz Marques, 2158, 120; Leandro Junio da Silva, 2159, 120; Lediane Almeida dos Santos, 2160, 120; Leila Carla do Nascimento Gaia, 2161, 121; Letícia Pereira dos Santos, 2162, 121; Levi Paiva de Carvalho Torres, 2163, 121; Lilian Lina de Moura, 2164, 122; Lindalva dos Santos Vieira Borges, 2165, 122; Lisiane Maciel dos Santos, 2166, 122; Lisiêux Nunes Messias, 2167, 123; Lorrann Meuquissigedek Oliveira, 2168, 123; Louisi Aline Germano da Costa, 2169, 123; Lourdes Souza de Oliveira, 2170, 124; Lucas Bernardes Noleto, 2171, 124; Lucélia Veras de Sousa, 2172, 124; Luciana de Jesus Silva, 2173, 125; Luciana Keler de Oliveira Neves, 2174, 125; Luciana Verissimo Alves, 2175, 125; Luciano Cardoso Vieira, 2176, 126; Luciene de Moraes Santana, 2177, 126; Lucineiva Alves de Sousa, 2178, 126; Lucio Antunes de Paula, 2179, 127; Ludefides Gonçalves Correia, 2180, 127; Luis Carlos Bezerra Farias, 2181, 127; Luiz Fernando Dutra Queiroz Segóvia, 2182, 128; Luiz Fernando Rodrigues Martins dos Santos, 2183, 128; Luiz Gomes Rabelo, 2184, 128; Luryan Soares de Farias, 2185, 129; Luyssa da Silva Conceição, 2186, 129; Manoel Damasceno Veloso Silva, 2187, 129; Marcelino Lopes Brito, 2188, 130; Marcelle Machado Alves, 2189, 130; Marcia Ediana Ribeiro dos Santos, 2190, 130; Márcio ávila Ferreira, 2191, 131; Marcos Antonio Monteiro de Sousa, 2192, 131; Marcos de Andrade Ferreira, 2193, 131; Marcos Torres Amorim, 2194, 132; Marcos Vinícius Noronha Tavares, 2195, 132; Marcus Daniel Soares de Oliveira, 2196, 132; Marcus Henrique de Paula Bomfim, 2197, 133; Marcus Vinicius Costa de Oliveira, 2198, 133; Maria Aparecida Alves dos Santos, 2199, 133; Maria da Conceicao Alves da Silva, 2200, 134; Maria da Conceição de Souza Pereira, 2201, 134; Maria da Guia de Azevedo, 2202, 134; Maria da Paz de Sousa, 2203, 135; Maria de Fátima de Sousa, 2204, 135; Maria Dinamérica Salomão, 2205, 135; Maria Divina Nunes, 2206, 136; Maria do Socorro Sousa Santos, 2207, 136; Maria Domingas Pereira Reis, 2208, 136; Maria dos Reis Alves de Oliveira, 2209, 137; Maria Rosana do Nascimento Silva, 2210, 137; Maria Taiana Cardoso Pereira, 2211, 137; Maria Vanda Gonçalves Medes, 2212, 138; Marielisly Gonçalves de Oliveira, 2213, 138; Marilza Franco, 2214, 138; Marina Corrêa de Andrade, 2215, 139; Marina Ponsiano de Aquino, 2216, 139; Mariza Morgado dos Santos, 2217, 139; Marli Dias de Souza, 2218, 140; Marluce Fernandes Adolfo, 2219, 140; Matheus Macedo Dantas Siqueira, 2220, 140; Mauricio Jorge Pereira Kozak, 2221, 141; Mauro Henrique da Cunha, 2222, 141; Mauro Sérgio Magalhães Bezerra Júnior, 2223, 141; Maylinne Fenice Machado da Paz, 2224, 142; Messias Rodrigues de Melo, 2225, 142; Michelle da Silva Roque dos Santos, 2226, 142; Michelle Denise da Silva, 2227, 143; Mídia Santos Lima, 2228, 143; Miguel Junior da Silva Lobato, 2229, 143; Milena Correia Andrade, 2230, 144; Moises Jesus Sousa E Silva, 2231, 144; Nair Ferreira do Amaral, 2232, 144; Natália Silva Rabêlo, 2233, 145; Nayara Mamede Reis, 2234, 145; Nayron Kayann Santa Cecília Gonçalves, 2235, 145; Nelimar Rodrigues Moreira, 2236, 146; Neuza Gomes Barboza, 2237, 146; Neuza Rodrigues de Jesus, 2238, 146; Nivia Geraldo da Silva, 2239, 147; Olívia Costa Cruz, 2240, 147; Oséias

Pereira dos Santos, 2241, 147; Patricia Nunes, 2242, 148; Paula Roberta Santana de Oliveira, 2243, 148; Paulo Antonio Guimarães, 2244, 148; Paulo Henrique Alves Pereira, 2245, 149; Paulo Henrique Bezerra da Silva, 2246, 149; Paulo Pereira de Lima, 2247, 149; Paulo Roberto Dias Peris de Miranda, 2248, 150; Paulo Roberto Moura de Almeida, 2249, 150; Paulo Roberto Santos dos Anjos, 2250, 150; Paulo Victor de Sousa Pires, 2251, 151; Pedro Henrique Araujo Braga, 2252, 151; Pedro Henrique Lopes de Sousa, 2253, 151; Priscila Emanuela de Farias Luz, 2254, 152; Rafael de Lima Farias, 2255, 152; Rafael Miranda Guimaraes, 2256, 152; Rafael Rodrigues Pereira de Sousa, 2257, 153; Rafael Tomaz da Silva, 2258, 153; Rafaela Julia dos Santos, 2259, 153; Raphael Felizardo de Sousa, 2260, 154; Raquel Costa Ribeiro, 2261, 154; Raquel de Souza Lima Gualda, 2262, 154; Reginaldo Benedicto Garibaldi Ramos, 2263, 155; Reginaldo Reinaldo dos Santos, 2264, 155; Reginaldo Vieira Bastos, 2265, 155; Reinaldo Felipe Soares Araujo, 2266, 156; Renata Suellen Moraes Nunes, 2267, 156; Renato Nascimento Silva, 2268, 156; Ricardo de Souza Valotto, 2269, 157; Ricardo Oliveira Matias da Silva, 2270, 157; Roberto Rodrigues Campos, 2271, 157; Rodrigo Amoroso Dias, 2272, 158; Rodrigo Felipe Melo, 2273, 158; Rogério Machado de Melo, 2274, 158; Rogério Rufino dos Santos, 2275, 159; Rok Erickson Ferreira Dias, 2276, 159; Romildo Soares de Aguiar, 2277, 159; Ronald Jose de Lima Albuquerque, 2278, 160; Rosângela Gomes Bueno, 2279, 160; Roseli Santos Vidal, 2280, 160; Rozinete Oliveira de Sousa, 2281, 161; Ruth Soares Vitorio, 2282, 161; Salvenice Gomes de Oliveira, 2283, 161; Samuel Francisco dos Santos Oliveira, 2284, 162; Sandra Leite Lima Ferreira, 2285, 162; Sarah Ferreira de Sousa, 2286, 162; Sayonara Maria Oliveira da Silva, 2287, 163; Selmita Gouveia da Silva Oliveira, 2288, 163; Sérgio Luiz Jacome da Cunha, 2289, 163; Severino José Martins dos Santos, 2290, 164; Simeão Feitoza de Sousa, 2291, 164; Simone da Silva Cabral, 2292, 164; Sirlei Braz Lima, 2293, 165; Sirleide dos Santos Gusmão, 2294, 165; Suelen Oliveira Brito, 2295, 165; Sulani Barros Barbosa Elias, 2296, 166; Tatiane Freire da Silva, 2297, 166; Tatiane Lopes Lira Luz, 2298, 166; Telma Dias de Sousa, 2299, 167; Thalesson Velez dos Santos, 2300, 167; Thaline Cardoso Aires, 2301, 167; Thereza Cristina Gomes de Almeida, 2302, 168; Thiago Alves Martins, 2303, 168; Thiago Breno Rodrigues Bezerra, 2304, 168; Thiago Willians Pereira dos Santos, 2305, 169; Tiago Alves Moreira Neto, 2306, 169; Tiago Magalhães, 2307, 169; Uancássia dos Santos Pereira, 2308, 170; Uesleson Moreira Santos, 2309, 170; Valdemiro Carlos Fernandes de Souza, 2310, 170; Valdieida Felipe de Souza, 2311, 171; Valéria Augusta Souza Rodrigues, 2312, 171; Valmir Gomes de Souza, 2313, 171; Vanessa da Silva Lacerda, 2314, 172; Vânia Jorge de Souza, 2315, 172; Vicente Ianês Rocha Passos, 2316, 172; Victor Hugo Lobo Duarte, 2317, 173; Victor Hugo Moreira, 2318, 173; Vilanir Damascena Luz, 2319, 173; Wanderlan Junio Moreira, 2320, 174; Welton Pereira Tonhá, 2321, 174; Widney Fernando da Silva, 2322, 174; Diretora Emilene Pereira dos Reis Reg. nº 283-MEC; Secretária Escolar Wanessa de Sousa Felisberto Reg. nº 1264-CIP-Colegio Integrado Polivalente.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Técnico em Transações Imobiliárias, do INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante, publicada no DODF nº 087 de 07/05/2009, ONDE SE LÊ: "... Otoniel Siqueira Campos de Abreu...", LEIA-SE: "... Otoniel Siqueira Campos de Abreu Rocha..."

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 214 de 07 de novembro de 2007: ONDE SE LÊ: "... Roberta Bezerra da Silva...", LEIA-SE: "... Roberta Bezerra Rodrigues..."

Na Relação de Concluintes de Suplência em Educação Geral, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 170 de 02 de setembro de 1999: ONDE SE LÊ: "... Doris Alves Henrique...", LEIA-SE: "... Dóris Alves Henrique..."

Na Relação de Concluintes de Habilitação Básica em Administração, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 158 de 15 de agosto de 1994: ONDE SE LÊ: "... José Antonio Ferreira de Sousa...", LEIA-SE: "... José Antonico Ferreira de Sousa..."

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2009.

Processo: 220.000.360/2009. Interessado: FUTURE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 26, do citado diploma legal, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa FUTURE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, no valor de R\$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), conforme 2009NE00172, emitida em 20/5/2009, na modalidade ordinário, destinada a atender as despesas de participação das servidoras Maria José Alves de Lemos Siqueira, matrícula 168.889-8, Chefe do Núcleo de Capacitação e Avaliação e Alcira Ribeiro Sanches, , matrícula 033.752-8, Técnico de Administração Pública, no treinamento sobre "Avançado Completo em SE-FIP/GFIP 8.4 – Específico para Órgãos Públicos – Preenchimento e Retificações", no perío-

do de 21 a 22 de maio de 2009, consoante Justificativa de Dispensa de Licitação, às fls. 23/24. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças, para providências.

Processo: 220.000.379/2009. Interessado: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o caput do artigo 25, do citado diploma legal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, no valor de R\$1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais), conforme 2009NE00171, emitida em 20/5/2009, na modalidade ordinário, destinada a atender as despesas de participação de Daniella dos Santos Campos Guimarães, matrícula 174.811-4, Analista Administrativo, no Seminário Licitações e Contratos Administrativos – sob a nova norma jurídica de 2009, no período de 21 a 22 de maio de 2009, consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, às fls. 29/32. Encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças, para providências.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Processo 045.000.487/2009. Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS PENTECOSTAL DE SOBRADINHO II. CNPJ: 04.952.626/0001-59. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, declara: O Interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do art. 4º do Decreto nº 16.099/94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Processo 127.000558/2009. Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. CNPJ: 29.744.778/4246-39. Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU/TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 4.072/2007 e no Decreto nº 28.445/2007, e na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e sobre a Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2009, nos termos seguintes: IMÓVEL. INSCRIÇÃO. TRIBUTO/EXERCÍCIO. RENUNCIA R(\$). PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%). R.E. QD 803 CJ 8 LT 25. 47959525. IPTU/2009. TLP/2009. 192,87. 43,23. 100. R.E. QD 803 CJ 8 LT 26. 47959533. IPTU/2009. TLP/2009. 64,84. 43,23. 100. Santa Maria QD 417 CJ A LT 1. 48018198. IPTU/2009. TLP/2009. 198,32. 33,96. 66. Santa Maria QD 417 CJ A LT 2. 48350575. IPTU/2009. TLP/2009. 115,34. 51,46. 100. CD Arapoanga QD 1 CJ A LT 22 LJ 1. 49189115. IPTU/2009. TLP/2009. 452,64. 138,33. 100. CD DEL LAGO I QD 49 LT 1. 48956082. IPTU/2009. TLP/2009. 164,20. 86,46. 100. CD DEL LAGO I QD 49 LT 2. 48956090. IPTU/2009. TLP/2009. 281,59. 86,46. 100. CD DEL LAGO I QD 47 LT 4. 48956538. IPTU/2009. TLP/2009. 211,32. 86,46. 100. QI 1 LT 45 A 48 LJ. 46066128. IPTU/2009. TLP/2009. 2558,88. 222,32. 100. ST HAB TAQUARI VILA VARJAO QD 6

CJ B LT 7. 47122013. IPTU/2009. TLP/2009. 426,56. 43,23. 100. SHI QR 521 CJ 3 LT 5. 46416013. IPTU/2009. TLP/2009. 177,11. 102,93. 100. A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2009.

Processo 127.000558/2009. Interessado(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. CNPJ: 29.744.778/4246-39. Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2009, nos termos seguintes: IMÓVEL. INSCRIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. CD Arapoanga QD 1 CJ A LT 22 AP 1. 49189131. Não utilizado como local de culto religioso, descumprindo o art. 5º, inciso III da Lei nº 4.072/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei nº 4.022/2007.. SCR/N 716 BL D LJ 42. 47322578. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para o indeferimento destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Cientifique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 76, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Processo 040.009220/2008. Interessado(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. CNPJ: 26.461.699/0001-80. ASSUNTO: Isenção do ISS – Empresa Pública. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos seguintes: Fundamentação. O serviço prestado pela requerente não se encontra dentre aqueles do artigo 3º do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, beneficiados com isenção. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Cientifique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo do contribuinte a seguir relacionado em ordem de nº do Processo e Interessado: 040.007962/2008, AAGE Comércio de Metais Ltda Me.

DENISE PACHECO SANDIM

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, aos contribuintes relacionados a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, MOTIVO: 043.000125/2009, Washington e Masson Ltda, IPTU/TLP, não comprovação de recolhimento indevido/duplicidade; 043.000224/2009, Elvino Marcos Boato, IPTU, não comprovação de recolhimento indevido/duplicidade; 043.000392/2009, Priscila Batista Álvaro, não comprovação de recolhimento indevido/duplicidade. Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “c”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão de falta de legitimidade do requerente para pleitear o parcelamento do contribuinte a seguir relacionado em ordem de nº do Processo e Interessado: 043.007278/2008, Maria de Lourdes de Paiva Me.

DENISE PACHECO SANDIM

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção de IPVA aos veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000755/2009, Auderson Francisco de Araújo, JGQ7926, 2008, veículo usado adquirido de particular e não registrado na categoria de aluguel (táxi) na data da aquisição, falta de amparo legal; 042.001064/2009, Glaucinete Alves Rocha, JXX4122, 2008, veículo usado adquirido de particular e não registrado na categoria de aluguel (táxi) na data da aquisição, falta de amparo legal; 043.000134/2009, Israel Silvano José, JHH8517, 2008, veículo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001008/2009, Zifirino Francisco da Silva, JGF5786, 2008 e 2009, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 042.000445/2009, Cleonice Bueno Parreira, JGN3063, 2008 e 2009, veículo usado adquirido de particular e não registrado na categoria de aluguel (táxi) na data da aquisição, falta de amparo legal; 047.000255/2009, Vítor Eduardo Busin Borges, JHQ3666, 2009, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000978/2009, Francisco Alves de Oliveira, JHN4813, 2009, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.000862/2009, Maria do Ó Medeiros, JFH4934, 2009, requerente proprietária de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 046.000605/2009, Antônio Fernandes Gomes, JFF7712, 2009, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001020/2009, Calixto Rodrigues Calixto, JHI1475, 2009, requerente proprietário de mais de um veículo enquadrado na categoria de aluguel, contrariando o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001043/2009, Tarcio Sales Medeiros, JFF2666, 2009, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001036/2009, Antônio Alves da Silva, JFQ1828, 2009, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição, contrariando o inciso II, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 047.000065/2008, Vera Lúcia Barbosa de Souza, JEK1299, 2009, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 15 dias de sua aquisição,

contrariando o inciso II, do § 6º, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001161/2009, Antônio Marcos Alves Lopes, HCS9017, 2009, requerente enquadrado apenas como motorista, não titular da permissão, contrariando o inciso V, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA - Deficiente Físico, no exercício de 2009, aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001318/2009, Cristina Leal Maia, JGF4007, requerente não titular do veículo, contrariando o inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 042.001813/2009, Rinaldo Pereira da Silva, JHD2002, requerente sem comprometimento da função física, contrariando o item 1, da alínea “a”, do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007; 043.001052/2009, James Eduardo Afonseca Souza, JHT5737, requerente não apresenta risco adicional para conduzir veículos automotores convencionais (comuns ou básicos) nas condições habituais de tráfego, contrariando o item 1, da alínea “a”, do inciso VI, do artigo 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

## DESPACHO Nº 07, DE 21 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, e, ainda, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTOS: 127.000580/2009, Nilva Moreira dos Santos, R\$ 69,33, IPTU/TLP; 043.000096/2009, ACS Comércio de Flores e Artigos para Presentes Ltda Me, R\$ 88,31, ICMS-Simples Candango; 127.000330/2009, Carlos Herinque Simões Ramos, R\$ 610,14, IPVA; 127.000524/2009, Paulo César Magalhães Fonseca, R\$ 95,75, IPVA; 043.004480/2008, Conterc Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda, R\$ 308,12, IPTU/TLP; 043.004479/2008, Conterc Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda, R\$ 458,37, IPTU/TLP; 127.000625/2009, Elzita Corado da Silva Bezerra, R\$ 969,41, IPVA; 043.000628/2009, Juliana Lins Leitão, R\$ 87,74, IPVA; 043.000120/2009, Aqualung Papéis e Presentes Ltda, R\$ 3.956,79, IPTU/TLP; 127.001044/2009, Alice Carrera Rodrigues, R\$ 689,69, IPTU/TLP; 127.000576/2009, Ana Luiza Couto do Nascimento, R\$ 8.163,12, ITBI; 127.000166/2009, Proximus Tecnologia Ltda, R\$ 2.523,25, ITBI; 043.001740/2009, Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda, R\$ 39,14, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

**POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

## DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Restituição/Compensação de Tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR: 0046.006.343/2006 – ECILME FARIA FIUZA – IPVA – 417,75; 0046.005.848/2006 – EDNALDO ALVES DA SILVA – IPVA – 319,40.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 19, DE 21 DE MAIO DE 2009.  
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo 1º, inciso I, alínea “b” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Restituição/Compensação de Tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.301/2006 – ANISIO SOUSA NETO – IPVA – 176,00; 0048.007.949/2006 – GAUDINEI MARTINS LEITE – IPVA – 316,89.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32 DE 20 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre aprovação, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal-CDCA/DF, do Regulamento da VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.033, de 18 de julho de 2002 e com fulcro na Lei nº 8.069/90, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da VII Conferência Distrital dos Direitos da Criança do Adolescente, conforme o texto constante no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

Presidente

#### REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A VII CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

##### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º – Este regulamento tem por finalidade definir os referenciais, orientações e regras básicas para a realização das Conferências Regionais, preparatórias para a VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, no período de 19 a 21 de agosto de 2009, no auditório do BSGI, SGAS 608, em Brasília / DF.

##### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º – A VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal será precedida de 5 (cinco) Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente, a serem realizadas, conforme nas datas, horários e locais estabelecidos a seguir:

I. 1ª Conferência Regional – 03/06/09 = Regional II (Sobradinho)

Local: Salão Verde do Centro Educacional Sete Estrelas – Qd. 14 A/E 21

Horário: de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs

II. 2ª Conferência Regional – 10/06/09 = Regional III (Ceilândia)

Local: Auditório do CESAM - QNN 31, Lotes I/J – Ceilândia Norte.

Horário: de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs

III. 3ª Conferência Regional – 17/06/09 = Regional IV (Taguatinga)

Local: Teatro da Praça – Taguatinga Centro

Horário: de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs

IV. 4ª Conferência Regional – 24/06/09 = Regional I (Brasília)

Local: Auditório da Adm. Regional de Brasília

Horário: de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs

V. 5ª Conferência Regional – 26/06/09 = Regional V (Gama)

Local: Auditório da Administração. Regional do Gama

Horário: de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 hs

Artigo 3º – As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal serão presididas por Conselheiros Titulares do CDCA/DF, sendo dois representantes do Governo e dois representantes da Sociedade civil, com a participação dos respectivos suplentes, conforme estabelecido a seguir.

I. 1ª Conferência Regional – 03/06/09 = Regional II (Sobradinho)

Representante da Secretaria de Estado de Cultura

Representante da Secretaria de Estado de Governo

Representante da Associação Cristã de Moços de Brasília

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

II. 2ª Conferência Regional – 10/06/09 = Regional III (Ceilândia)

Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Representante das Aldeias Infantis S.O.S

Representante do CESAM

III. 3ª Conferência Regional – 17/06/09 = Regional IV (Taguatinga)

Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda

Representante da ABRACE

Representante da SELUZ

IV. 4ª Conferência Regional – 24/06/09 = Regional I (Brasília)

Representante da Secretaria de Educação

Representante do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (Defensoria Pública)

Representante do SINTIBREF

Representante da Associação VIVER

V. 5ª Conferência Regional – 26/06/09 = Regional V (Gama)

Representante da Secretaria de Estado de Esporte

Representante da Secretaria de Estado de Saúde

Representante da União Brasileira de Educação e Ensino/UBEE-IMS

Representante do CECRIA

Parágrafo Primeiro – As Conferências Regionais contemplarão as abrangências contidas na planilha abaixo.

REGIONAL I	REGIONAL II	REGIONAL III	REGIONAL IV	REGIONAL V
Brasília*	Sobradinho*	Ceilândia*	Taguatinga*	Gama*
Cruzeiro	Planaltina	Brazlândia	Samambaia	Santa Maria
Guará	Paranoá	Parque Sol Nascente	Vicente Pires	Sítio do Gama
Núcleo Bandeirante	Vale do Amanhecer		Águas Claras	DVO
Candangolândia	Itapoá		Arniqueira	
Vila Estrutural	Grande Colorado		Riacho Fundo I e II	
Jardim Botânico	Sobradinho II		Recanto das Emas	
Lago Sul	Mestre D'Armas			
Lago Norte	Arapoanga			
Sudoeste/Octogonal	Fercal			
Varjão	Lago Oeste			
Parkway	Nova Colina			
SIA	Alto da Boa Vista			
Vila Telebrasil				
Cidade Estrutural				
São Sebastião				
Vila Planalto				
Conselho Tutelar: Brasília	Conselho Tutelar: Sobradinho Planaltina Paranoá	Conselho Tutelar: Ceilândia Brazlândia	Conselho Tutelar: Taguatinga Samambaia	Conselho Tutelar: Gama Santa Maria

Parágrafo Segundo – As plenárias serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal.

Artigo 4º – As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal terá a seguinte organização:

a) Solenidade de abertura;

b) Painéis temáticos;

c) Grupos de Trabalho;

d) Plenária Final;

e) Eleição dos Delegados para a Conferência Distrital

Parágrafo Único – A Plenária Final tem a função de deliberar sobre as propostas que subsidiarão a construção de diretrizes da Política e do Plano Decenal no âmbito da VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, conforme discussões realizadas nos Grupos de Trabalho.

##### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Artigo 5º – Nos termos dos Referenciais e Orientações Básicas do CONANDA, as Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal abordarão o tema central: “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”, a partir dos seguintes eixos temáticos:

1. Promoção e Universalização dos direitos em um contexto de desigualdades.

2. Proteção e Defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;

3. Fortalecimento do sistema de garantia de direitos;

4. Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania;  
5. Gestão da Política.

Artigo 6º – O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) define como princípios da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente cujos subsídios serão construídos a partir da 8ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, capacitadas para participar de decisões sobre sua vida;

II- O respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes assegurados nas normas nacionais e internacionais existentes;

III- A igualdade e o respeito à diversidade;

IV- A universalidade dos direitos e das políticas sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais;

V- A equidade e justiça social, por meio do desenvolvimento de programas e ações específicos para os grupos sociais historicamente discriminados;

VI- A garantia de que crianças e adolescentes sejam considerados prioridade absoluta no que se refere à proteção e socorro, atendimento nos serviços públicos, bem como na formulação, destinação de recursos e execução de políticas públicas.

VII- A descentralização político-administrativa e a municipalização, com vistas à garantia de financiamento das ações de forma compartilhada pelas três esferas de governo;

VIII- A participação da sociedade civil, importante instrumento de controle social e de garantia da transparência dos atos do poder público;

IX- A articulação das várias esferas de poder e também entre governos e a sociedade civil, respeitadas as especificidades das competências de cada uma das partes. Essa articulação pressupõe, ainda, a integração com os poderes Legislativo e Judiciário;

X- A articulação, integração e intersectorialidade das políticas, programas e serviços;

XI- A transparência da gestão do Estado, com respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência na gestão e controle social;

XII- A formulação da Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será finalizada em julho de 2010, com a aprovação de um Plano Decenal que projete as suas diretrizes como prioridades de Estado, e não apenas de governos, com prazos reduzidos.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º – São participantes das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal:

I- Conselheiros Tutelares no âmbito do Distrito Federal;

II- Representantes de órgãos governamentais;

III- Representantes de Organizações Não-Governamentais com atuação na garantia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

IV- Entidades inscritas no CDCA/DF;

V- Representantes de conselhos setoriais;

VI- Representantes de escolas particulares e universidades;

VII- Representantes de grêmios estudantis;

VIII- Adolescentes

IX- Promotores de Justiça;

X- Defensores Públicos;

XI- Juízes da Infância e Adolescência;

XII- Representantes de Delegacias Especializadas de Criança e Adolescente;

XIII- Parlamentares;

XIV- Candidatos inscritos para as eleições de conselheiros tutelares;

XV- Estudantes

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Executiva do CDCA/DF formalizar o convite aos participantes via e-mail, carta, fax e/ou telefone, considerando a distribuição das regionais constantes no artigo 3, bem como aos conselheiros representantes do governo e da sociedade civil mobilizar a participação de representantes de seus respectivos segmentos e de adolescentes.

#### SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Artigo 8º – Serão aceitos na condição de delegados nas Conferências Regionais, todos os participantes constantes no artigo 7º, desde que residam ou atuem em localidade de abrangência da devida Conferência Regional.

Artigo 9º – O credenciamento de delegados das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal deverá ser feito junto à Secretaria Executiva dos eventos das 08h00 às 9h00 nas datas e locais de realização de cada Conferência Regional.

Artigo 10º – O crachá de identificação do participante será fornecido no ato do credenciamento e sob nenhuma hipótese será entregue segunda via.

#### SEÇÃO III DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 11º – As Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, seguirão a seguinte Programação padrão:

8:00 às 8:30 – Credenciamento

8:30 às 9:00 – Abertura

9:00 às 12:00 – Painéis Temáticos

12:00 às 14:00 – Intervalo para almoço

14:00 às 16:00 – Trabalhos de Grupos

16:00 às 17:20 – Apresentação das propostas de diretrizes

17:20 às 18:00 – Eleição dos delegados para a VII Conferência Distrital

#### SEÇÃO IV

##### DOS GRUPOS DE TRABALHO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Artigo 12º – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas e aprovadas as propostas para a VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal.

Parágrafo Único – São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:

I- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069)

II- Palestras Temáticas

III- Os descritores de cada eixo;

IV- Outros instrumentos legais referentes à implementação da Política Nacional de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13º – Serão formados Grupos de Trabalho para cada eixo temático.

§ 1º – Os delegados serão distribuídos nos Grupos de Trabalho conforme critérios adotados previamente pela Comissão Organizadora.

§ 2º – A inscrição é limitada a um Grupo de Trabalho, não podendo ser feita a inscrição em mais de um Grupo.

§ 3º – As vagas disponíveis em cada Grupo de Trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura física das salas da Conferência.

Artigo 14º – Cada Grupo de Trabalho contará com:

I. 01 (um) relator, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as discussões e organizar o registro das propostas aprovadas e a serem referendadas pela Plenária Final;

II. 01 (um) coordenador, escolhido no Grupo de Trabalho, preferencialmente dentre os delegados, para organizar e orientar o tempo e a dinâmica do trabalho a ser desenvolvido;

III. 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no mínimo, para propor e mediar o debate em torno do eixo temático.

Artigo 15º – Da metodologia de elaboração das propostas nas Conferências Regionais:

I- Cada Grupo de Trabalho elaborará 2 propostas específicas ao seu eixo temático, as quais serão inicialmente lidas na íntegra.

II- Caso a proposta elaborada obtenha número maior ou igual a 60% de aprovação pelos delegados presentes no Grupo de Trabalho serão consideradas aprovadas e comporão o relatório final da Conferência Regional.

III- Caso a proposta elaborada não obtenha tal aprovação será remetida para votação em plenária final, ficando sujeitas a emendas aditivas ou modificativas (total ou parcial).

Artigo 16º – A relatoria e a coordenação dos Grupos de Trabalho integrarão a equipe de redação do documento-síntese dos trabalhos.

#### SEÇÃO V DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 17º – A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para os delegados, convidados e observadores.

Artigo 18º – A Plenária Final será coordenada por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo Único – A Plenária Final será secretariada por membros da Secretaria Executiva do CDCA, coordenados por Conselheiro(s) designado(s) pela Comissão Organizadora.

Artigo 19º – A mesa coordenadora fará primeiramente a leitura das propostas que devem ser deliberadas pela Plenária.

§ 1º – Após a leitura de cada proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária sobre destaques.

§ 2º – Os participantes que apresentarem destaques deverão encaminhar a proposta por escrito, em formulário próprio, para a mesa de relatoria durante a leitura.

§ 3º – Os destaques poderão ser aditivos ou de modificação (total ou parcial).

§ 4º – Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa da relatoria sobre o mesmo item, os autores serão convidados a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, devendo encaminhar as propostas consensuadas e não consensuadas.

Artigo 20º – As propostas que não receberem destaques durante a leitura serão consideradas aprovadas pela Plenária.

Artigo 21º – Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I- A mesa de coordenação fará a leitura da proposta original, apresentará o destaque e consultará a Plenária sobre a necessidade de defesa;

II- Quando houver necessidade de defesa, a mesa concederá a palavra ao delegado que tiver apresentado o destaque e ao delegado que se apresentar para defender a versão original da proposta;

III- Cada destaque terá, no total, até 03 (três) minutos para defesa e 03 (três) minutos para o contraditório, independentemente do número de oradores inscritos;

IV- Será permitida uma segunda defesa se a Plenária assim deliberar, com os mesmos critérios de tempo do inciso anterior;

§ 1º – Será considerada aprovada a proposta que atingir maioria simples de aceitação dos delegados presentes na Plenária.

§ 2º – As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos participantes credenciados pela Comissão Organizadora.

§ 3º – As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem

dos votos.

Artigo 22º – A mesa coordenadora da Plenária avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação de “questão de ordem” aos delegados quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único – Não serão permitidas solicitações de “questão de ordem” durante o regime de votação.

Artigo 23º – As “propostas de encaminhamento” somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

#### SEÇÃO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 24º – Cada Conferência Regional elegerá 22 delegados para a VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal sendo:

I- 6 (seis) representantes de órgãos governamentais, dentre outros, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária;

II- 6 (seis) representantes de Organizações não Governamentais com atuação na proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, dentre outros, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária;

III- 10 (dez) adolescentes da faixa etária de 12 a 18 anos, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, dentre outros, escolhidos por consenso do próprio segmento, ou se for necessário, eleitos pela Plenária.

Artigo 25º – Serão considerados delegados natos para a VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, os segmentos abaixo, que comprovadamente participarem de pelo menos uma Conferência Regional:

I- Conselheiros tutelares;

II- Representantes de Conselhos Setoriais;

III- Representantes do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

IV- Representantes de Universidades, desde vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência, criança e adolescente;

V- Parlamentares, representantes da Comissão de Direitos Humanos;

VI- Promotores de Justiça da Infância e Juventude;

VII- Defensores Públicos da Infância e Juventude;

VIII- Juízes da Infância e Juventude ou representantes por estes oficialmente indicados;

IX- Representantes de Delegacia Especializada de Criança e Adolescência de Proteção ou Apuração de Ato Infracional.

Parágrafo Único – Caberá a Mesa Coordenadora das Conferências Regionais relacionar os delegados eleitos para VII Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26º – Serão conferidos certificados de participação nas Conferências Regionais dos Direitos da Criança e Adolescente aos participantes que comprovadamente participarem das atividades nos dois turnos (manhã e tarde).

Parágrafo Único – Os certificados serão entregues aos participantes ao final de cada Conferência Regional.

Artigo 27º – A VII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal será realizada com base em regimento interno especificamente aprovado para este fim.

Artigo 28º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum.

Brasília/DF, 20 de maio de 2009.  
FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de maio de 2009.

Assunto: TORNAR SEM EFEITO o Ato de Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 70, de 13 de abril de 2009, página 27, referente ao processo 410.007.453/2007. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas no processo 410.007.453/2007, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 11.94 e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2009, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e com o artigo 51 da Lei nº 4.179/2008 (LDO/2009) c/c. o artigo 2º do Decreto nº 30.072, de 18 de fevereiro de 2009. Reconheço a dívida no valor total de R\$ 7.040,05 (sete mil, quarenta reais e cinco centavos), para custear despesa referente aos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meios-fios e estacionamento no SCES, Vila Telebrasília – Brasília – DF, relativo ao período de 30/08/2007 a 28/09/2007. Devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária: 1110.0147 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, Natureza de Despesa: 4490.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100, credor: BRASPAC – BRASÍLIA, PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 00.636.704/0001-55.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de maio de 2009.

Processo 0410-000598/2009. Interessado: ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ASSUNTO: Consignação em folha de pagamento. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Recursos Humanos/SEPLAG e autorizo, com fundamento no art. 6º, I, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento, em favor da ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, referente a desconto de Mensalidade, Plano de Saúde, Seguro de Vida e Plano Odontológico, na qualidade de Consignatária Facultativa, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Cientifique-se à entidade interessada. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

RICARDO PINHEIRO PENNA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2009.

Processos 410.003.286/2008, 410.003.375/2008, 410.003.599/2008, 125.002.464/2008 e 410.003.633/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis e veículos pertencentes ao Distrito Federal. 1 - De acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, homologo o resultado do Leilão Público Oficial nº 02/2008-CTA/SEPLAG, bem como os procedimentos adotados pela Comissão Técnica de Alienação, instituída pela Portaria nº 214, de 14 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 228, de 17 de novembro de 2008. 2 – Publique-se. 3 – Encaminhe-se à Subsecretaria de Suprimentos para as providências complementares.

RICARDO PINHEIRO PENNA

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2009.

À vista das instruções contidas neste processo, do Parecer nº 03/2009-DIJUR-IPREV, de fls. 45/49 – e com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho por estimativa no valor inicial de R\$10.000,00 (dez mil reais), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, visando a contratação de serviços postais para o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Encaminhe-se à Diretoria de Finanças e Administração para as demais providências.

ODILON AIRES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 94, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X”, do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e, Considerando o disposto nas Portarias nº 29/SVS/MS, de 13 de janeiro de 1998, nº 822/MS, de 06 de junho de 2001, nº 2.529/MS de 19 de Outubro de 2006, e nº 113/SES, de 03 de agosto de 2004; nas Resoluções RDC nº 63-ANVISA/MS, de 06 de julho de 2000, RDC nº 11 – ANVISA/MS, de 26 de janeiro de 2006, e nº 304, do Conselho Federal de Nutricionistas, de 26/02/03; Considerando a necessidade de definir normas e critérios para o cadastramento dos pacientes e para a dispensação ambulatorial de fórmulas para fins especiais para atendimento domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Técnico para o Fornecimento de Fórmulas para fins Especiais para Atendimento Domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, constante dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 156/2004, a Portaria nº 20/2007 e demais disposições em contrário.

AUGUSTO CARVALHO

#### ANEXO I

### REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS PARA FINS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR

#### 1. OBJETIVO:

1.1. O presente Regulamento tem por objeto a definição de normas e critérios para o cadastramento de pacientes em uso de fórmulas para fins especiais em regime de atendimento domiciliar e para a dispensação ambulatorial destas fórmulas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito do Distrito Federal.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Atenção Domiciliar: termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas no domicílio;
- 2.2. Assistência Domiciliar: conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas no domicílio;
- 2.3. Cuidador: pessoa com ou sem vínculo familiar capacitada para auxiliar o paciente em suas necessidades e atividades da vida cotidiana. Essa pessoa ficará responsável por seguir as orientações da equipe referentes a dieta, higiene, mobilização do paciente, estabelecidas no plano terapêutico do paciente. Atua também como canal de comunicação entre o paciente e a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- 2.4. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN): grupo formal e obrigatoriamente constituído de pelo menos um profissional de cada categoria, a saber: Nutricionista, Médico, Farmacêutico e Enfermeiro, podendo ainda incluir profissionais de outras categorias, habilitados e com treinamento específico para a prática da Terapia Nutricional;
- 2.5. Fórmula para fins especiais (FE): é todo produto industrializado, especialmente formulado ou processado, nos qual se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas diferenciadas e/ou opcionais, que atendam às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas, podendo ser completo ou constituído de nutrientes isolados (módulos), utilizado exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime domiciliar.
- 2.6. Índice de Massa Corporal (IMC): corresponde à razão entre o Peso em quilogramas e a Altura em metros quadrados;
- 2.7. Mini Avaliação Nutricional (MAN): instrumento para avaliação nutricional subjetiva de idosos;
- 2.8. Prescrição dietética da FE: determinação de nutrientes ou da composição de nutrientes da FE, mais adequada às necessidades específicas do paciente, conforme diagnósticos clínico e nutricional. Deve contemplar o tipo e a quantidade dos nutrientes requeridos pelo paciente, considerando sua avaliação nutricional, suas necessidades nutricionais e condições do trato digestório;
- 2.9. Prescrição médica da TNE: determinação da via de acesso, do diagnóstico clínico e do prognóstico terapêutico envolvidos na prática da TNE.
- 2.10. Terapia de Nutrição Enteral (TNE): conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição enteral (NE);
- 2.11. Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (TNED): conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de NE, prestados no domicílio do paciente assistido por equipe multiprofissional de saúde;
- 2.11.1 TNED de Curto Prazo: terapia aplicada por período máximo de 6 meses;
- 2.11.2 TNED de Longo Prazo: terapia aplicada por período superior a 6 meses;
- 2.12. Termo de Consentimento Informado: documento que deve ser assinado pelo próprio paciente ou pelo cuidador/responsável por esse, para que haja garantias de que ambas as partes comprometidas pelo atendimento ficaram cientes de suas responsabilidades.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Na aplicação deste Regulamento, são adotadas as seguintes condições específicas:

- 3.1. Indicação:
  - 3.1.1. O médico é o responsável pela indicação da TNE;
  - 3.1.2. A indicação da TNE deve ser precedida da avaliação do estado nutricional do paciente, realizada pelo nutricionista.
- 3.2. Prescrição da TNE:
  - 3.2.1. O médico é responsável pela prescrição médica da TNE;
  - 3.2.2. O nutricionista é responsável pela prescrição dietética da FE;
  - 3.2.3. A Prescrição Dietética deve incluir a Avaliação Nutricional Objetiva e/ou Subjetiva do paciente, o Valor Energético Total (VET), a via de administração da dieta, as características da (s) fórmula (s), o volume total diário e mensal a serem administrados, a assinatura e o carimbo do nutricionista, bem como o seu número de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas, conforme Anexo II;
  - a) Em relação à apresentação da fórmula enteral:
    - I - Fórmulas em pó – discriminar os quantitativos em GRAMAS;
    - II - Fórmulas líquidas – discriminar os quantitativos em MILILITROS;
  - 3.2.4. O tempo de duração do tratamento deve ser obrigatoriamente especificado nos Relatórios Médico e Nutricional;
  - 3.2.5. A TNED deve trazer melhorias para a qualidade de vida dos pacientes e atender a objetivos de curto e longo prazos;
    - a) Entende-se como curto prazo a interrupção ou redução da progressão das doenças, a cicatrização das feridas, a transição para a nutrição por via oral, se o caso assim permitir, e a melhora do estado nutricional;
    - b) Entende-se por longo prazo a manutenção do estado nutricional normal, a reabilitação do paciente em termos de recuperação física e social, e a substituição gradual, de acordo com a tolerância do paciente, da dieta industrializada pela dieta enteral mista.
  - 3.2.6. Quando necessários para a viabilização da prática da TNED, os frascos para acondicionamento e administração da FE podem ser solicitados de acordo com a necessidade do paciente.
  - 3.2.7. Quando necessários para a viabilização da prática da TNED, os equipamentos para administração da NE podem ser solicitados de acordo com a Portaria nº 113/04, de 03 de agosto de 2004 – SES/DF;
  - 3.2.8. O nutricionista deve prescrever a fórmula enteral mais adequada ao caso do paciente em regime de atendimento domiciliar, de acordo com o elenco de fórmulas padronizadas pela SES

constantemente na RELAÇÃO DE FÓRMULAS PARA FINS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, elaborada pela Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde, conforme o Anexo III;

3.2.9. Para efeitos deste Regulamento Técnico serão adotadas as seguintes indicações:

a) As fórmulas para fins especiais para uso por via oral são indicadas prioritariamente para os pacientes portadores de:

- a1) Fibrose Cística;
- a2) Epidermólise Bolhosa Congênita (formas distrófica e juncional);
- a3) Erros Inatos do Metabolismo que necessitam de fórmulas especiais;
- a4) Síndromes disabsortivas, em fase aguda;
- a5) pacientes pediátricos de até 2 (dois) anos de idade portadores de alergia à proteína heteróloga com diagnóstico clínico confirmado, podendo eventualmente esse prazo ser estendido por mais um ano, mediante relatório clínico de Alergista, detalhado, com confirmação diagnóstica através do Teste de Provocação Oral, detalhado justificando sua necessidade, acompanhado de prescrição dietética;

a6) eventualmente poderão ser contemplados outros casos, conforme critérios abaixo elencados:

a6.1) Pacientes gravemente desnutridos portadores de:

Doença Renal Crônica (DRC), que atendam todos os seguintes critérios: ASG – desnutrição grave ou gravíssima,

IMC = 16 kg/m<sup>2</sup>,

Perda Ponderal Recente (PPR) = 10% nos últimos 6 meses,

Albumina = 2,5 mg/dL (para pacientes em Diálise, = 3,0 mg/dL).

de Câncer de Cabeça e Pescoço, Gastrointestinal e de Pâncreas, que atendam todos os seguintes

critérios: ASG – risco nutricional grave,

IMC = 16 kg/m<sup>2</sup>,

Perda Ponderal Recente (PPR) = 5% nos últimos 6 meses,

Albumina = 2,5 mg/dL.

de Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), que atendam todos os seguintes critérios:

ASG – risco nutricional grave,

IMC = 16 kg/m<sup>2</sup>,

Perda Ponderal Recente (PPR) = 10% nos últimos 6 meses,

Albumina = 2,5 mg/dL.

e pacientes idosos, que atendam os critérios a seguir: MAN – risco nutricional grave,

IMC = 18 kg/m<sup>2</sup>,

Perda Ponderal Recente (PPR) = 10% nos últimos 6 meses,

Albumina = 2,5 mg/dL.

Obs.: A albumina somente deve ser considerada para pacientes que não se encontrem em fase inflamatória aguda.

a) Os demais casos, considerados prioritários para o programa, somente serão contemplados mediante a disponibilização de vias de acesso enterais (sondas nasogástricas – SNG – sondas nasointersticiais – SNE – gastrostomias – GT – ou jejunostomias – JT) para Pacientes que não podem, não devem ou não conseguem se alimentar por via oral e não atingem de 2/3 a 3/4 de suas necessidades nutricionais,

b) por via oral, mas que possuem o Trato Digestório parcial ou totalmente funcionante.

3.2.10. A Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde poderá alterar (substituir, incluir ou excluir) os itens do Anexo III conforme as necessidades dos pacientes;

3.2.11. Quando da prescrição da FE, faz-se imprescindível a prescrição do volume hídrico complementar, em função da hidratação do paciente e da higienização do equipo;

3.2.12. Os Serviços de Saúde que utilizam a TNED devem ter protocolos de avaliação do estado nutricional, de indicação da TNED, de acompanhamento e avaliação da eficácia da TNED e de orientação nutricional para alta hospitalar em TNED;

3.2.13. No momento da prescrição da TNED pelo nutricionista a família e/ou o cuidador do paciente devem ser orientados e treinados quanto aos cuidados com o armazenamento, preparo, administração, horários e técnicas de infusão da FE;

3.2.14. A alta hospitalar do paciente em TNE deve ser programada pela EMTN e informada ao nutricionista com antecedência, a fim de que o paciente e/ou familiares sejam orientados quanto aos trâmites para a aquisição das fórmulas e quanto ao manejo da FE no nível domiciliar;

3.2.15. Para fins de Prescrições Médica da TNE e Dietética de FE para atendimento domiciliar, os nutricionistas e médicos devem ser cadastrados na Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde, conforme modelo de Cadastramento no Anexo IV e V.

§ 1º Os critérios de cadastramento são elencados a seguir:

- a) estar disponível para eventuais contatos da Gerência de Nutrição;
- b) participar de reuniões periódicas e científicas com a Gerência de Nutrição, sempre que convocado, sendo que em casos de impossibilidade de participação nas mesmas, deve ser feita a devida justificativa;
- c) manter os itens cadastrais atualizados junto à Gerência de Nutrição;
- d) fornecer informações idôneas a respeito dos pacientes atendidos, sob pena de restituir aos cofres públicos os custos do tratamento.

§ 2º Como critérios de exclusão de cadastramento, ficam estabelecidos:

- A - indisponibilidade para contatos efetuados pela Gerência;
- b - duas faltas injustificadas a reuniões com a Gerência de Nutrição.

### 4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

4.1. Os critérios de elegibilidade para o fornecimento de fórmulas para fins especiais para atendimento domiciliar são:

- a) Ser domiciliado no Distrito Federal;

- b) Ser usuário do SUS/DF;
- c) Apresentar consentimento formal, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Informado padronizado (Anexo VI);
- d) Ter sido atendido ou internado previamente pela doença de base nas Unidades Hospitalares da Rede da SES/DF e Unidades Hospitalares conveniadas do SUS/DF, na qual tenha sido disponibilizada a via de acesso para nutrição enteral (passagem do cateter ou confecção de ostomia);
- e) Ter um médico que se responsabilize pela sua indicação em formulário específico da SES/DF ou das Unidades conveniadas do SUS/DF, conforme anexo VII;
- f) Apresentar estabilidade clínica;
- g) Apresentar avaliação do grau de perda funcional e dependência para a realização das atividades da vida diária (AVD), com base na Escala de Avaliação da Incapacidade Funcional da Cruz Vermelha Espanhola (inclusa no Anexo VII);
- h) Possuir cuidador com condições sociais e culturais satisfatórias para o correto esclarecimento sobre as práticas da TNED e que seja capaz de preparar, administrar e armazenar adequadamente as fórmulas para fins especiais;
- i) Possuir condições domiciliares adequadas para o preparo, administração e armazenamento da FE, ou seja, possuir no domicílio energia elétrica, geladeira, água potável e rede de esgoto;
- j) Atender aos critérios de indicação estabelecidos no item 3.2.9.

4.2. É de responsabilidade do Assistente Social a avaliação do candidato a TNED no que tange ao descrito nos subitens h) e i) anteriormente citados, conforme formulário padronizado no anexo VIII.

#### 5. CADASTRAMENTO DO PACIENTE:

5.1. O paciente com indicação de TNED deve ser cadastrado no Núcleo de Nutrição e Dietética da Unidade Hospitalar em que foi atendido, após atendimento dos critérios de elegibilidade explicitados no item 4 deste regulamento, por meio do preenchimento de requerimento próprio da Gerência de Nutrição (Anexo IX);

5.2. Os documentos necessários para o cadastramento são:

- a) Relatório Médico: elaborado em formulário específico (Anexo VII), por profissional médico da SES/DF, devidamente cadastrado na Gerência de Nutrição/SAS;
- b) Relatório Nutricional: elaborado em formulário específico (Anexo II) por profissional nutricionista da SES/DF, devidamente cadastrado na Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde;
- c) Relatório do Serviço Social: elaborado por profissional assistente social da SES/DF, em formulário específico (Anexo VIII)
- d) Cópia dos documentos de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF do paciente. Se for criança e ainda não possuir carteira de identidade, pode-se anexar cópia da certidão de nascimento.
- e) Cópia do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone fixo em nome do paciente ou responsável (pais). Caso o comprovante esteja no nome do marido ou esposa, anexar cópia da certidão de casamento. Caso o comprovante não esteja no nome do paciente, dos pais, marido ou esposa, anexar declaração do proprietário (independente do grau de parentesco com o paciente), informando em que condições o paciente reside no imóvel (alugado, emprestado, por temporada, para tratamento médico, etc), bem como cópia dos seus documentos de identidade e CPF;
- f) Termo de Consentimento Informado (Anexo VI);

Caso o requerente não seja o próprio paciente ou parente próximo, anexar declaração informando qual a relação entre o requerente e o paciente.

#### 6. AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARA FINS ESPECIAIS PELA SES/DF:

6.1. A aquisição de fórmulas para nutrição enteral domiciliar deve ser realizada mediante solicitação da Gerência de Nutrição/SAS, incluindo as estimativas de aquisição, para a Diretoria de Insumos e Materiais (DISM) da SES/DF, que emitirá o Pedido de Aquisição de Materiais (PAM);

6.2. A Central de Compras da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal realiza o processo licitatório para a aquisição das fórmulas;

6.3. Cabe a Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde, por intermédio de nutricionista indicado, a emissão de parecer técnico sobre as fórmulas para fins especiais vencedoras neste processo licitatório;

#### 7. DISPENSAÇÃO:

7.1. A dispensação de fórmulas para TNED deve ser feita mediante as seguintes etapas, de acordo com o fluxograma disposto no Anexo X deste Regulamento:

A Gerência de Nutrição/SAS, mediante o Requerimento do paciente, emitirá o Parecer Técnico quanto à (s) fórmula (s) prescrita (s);

b) Os processos contemplados nesta Portaria serão encaminhados pela Gerência de Nutrição/SAS para a Central de Nutrição Domiciliar (CNUD) para devida dispensação da fórmula ao paciente;

c) Nos casos em que os processos não forem contemplados nesta Portaria, a Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde, encaminhará os mesmos para apreciação e manifestação do Senhor Secretário de Estado de Saúde da SES/DF;

d) O processo, devidamente autorizado ou não, deverá ser restituído à Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde para providências cabíveis.

7.2. A dispensação das fórmulas será realizada mensalmente, mediante o cadastro do paciente ou seu responsável legal (comprovada por meio de procuração) na CNUD (Anexo XI). Esse cadastramento se dará por meio de apresentação de cópia dos documentos de identidade e CPF, juntamente com o original. Após cadastramento, no momento de retirada das fórmulas o paciente ou seu responsável deverá apresentar algum documento de identificação que contenha o número de identidade, com foto.

#### 8. MONITORAMENTO:

8.1. O paciente em TNED deve ser acompanhado periodicamente para a avaliação da tolerância

à FE e das alterações clínicas e antropométricas, a fim de se controlar a eficácia do tratamento e efeitos adversos e alterar a prescrição quando necessário.

8.2. O intervalo máximo entre as reavaliações nutricionais não deve ser superior a 03 (três) meses;

8.3. O nutricionista após o atendimento ambulatorial ou domiciliar ao paciente, deve elaborar o Relatório de Evolução Nutricional conforme Anexo XII e encaminhá-lo a Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde;

8.4. Cabe ao Nutricionista da CNUD/GENUT/SAS emitir parecer técnico referente à reavaliação do estado nutricional do paciente em TNED e autorizar ou não a dispensação da fórmula;

8.5. O fluxograma relativo ao monitoramento da TNED segue o descrito no Anexo XIII;

8.6. O paciente em TNED deverá apresentar um Relatório Médico atualizado a cada 06 (seis) meses, elaborado pelo médico da SES/DF responsável por seu acompanhamento, conforme modelo no Anexo XIV;

a) O Relatório Médico deverá ser entregue ao nutricionista prescritor no momento da reavaliação nutricional, que ficará encarregado de encaminhá-lo a Gerência de Nutrição/Subsecretaria de Atenção à Saúde juntamente com o Relatório de Reavaliação Nutricional.

#### 9. AVALIAÇÃO FINAL:

9.1. Antes da interrupção da TNED, o paciente deve ser avaliado nos seguintes aspectos:

a) Capacidade de atender mais de 2/3 a 3/4 de suas necessidades nutricionais por alimentação via oral;

b) Ausência de complicações que ponham o paciente em risco nutricional ou de vida;

c) Atingimento dos objetivos inicialmente propostos para a TNED.

#### 10. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

10.1. São considerados critérios de exclusão do fornecimento de fórmulas para TNED, os abaixo relacionados:

a) Inveracidade das informações prestadas;

b) Não preenchimento do Termo de Consentimento Informado;

c) Ausência de cuidador identificado;

d) Instabilidade clínica;

e) Pacientes pediátricos portadores de alergia à proteína heteróloga com diagnóstico clínico confirmado maiores de 2 anos, salvo indicação clínica contrária;

f) Reabilitação da via oral, para pacientes sondados ou ostomizados;

g) Mudança de domicílio para fora do Distrito Federal;

h) Ausência de encaminhamento dos relatórios médicos de reavaliação, bem como relatórios de nutrição completos à Gerência de Nutrição;

i) Atingimento dos objetivos de curto e longo prazos, com conseqüente alta do tratamento;

j) Óbito.

#### 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados e deliberados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### PORTARIA Nº 95, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Disciplina critérios a serem seguidos, no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, em relação ao Certificado de Vistoria de Veículos - CVV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204, da Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e: Considerando o disposto no artigo 99, da Lei Federal nº 5.027, de 16 de junho de 1966, que estabelece ser a autoridade sanitária competente para reconhecer e solucionar todas as questões relativas à saúde pública no Distrito Federal, ainda que não previstas na referida Lei, respeitadas as competências dos demais órgãos; Considerando a necessidade de padronizar ações da Vigilância Sanitária no que se refere a atestar as condições higiênico-sanitárias de veículos utilizados para transporte e/ou armazenamento de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, agrotóxicos, rações, animais vivos, pacientes em tratamento médico e outras atividades de interesse da saúde; Considerando o previsto nos artigos 149 § 3º e artigo 205 a 206, do Decreto Distrital nº 8.386, de 09 de janeiro de 1985; Considerando o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Considerando que a identificação do produto, utensílio ou aparelho que interessam à saúde, a ser transportado ou armazenado por veículo transportador, é condição necessária para o controle e a eficácia da fiscalização sanitária; Considerando que a identificação e o cadastro do veículo vistoriado, por Unidade de Vigilância Sanitária, são necessários para evitar a duplicidade de emissão do CVV para um mesmo veículo, resolve:

Art. 1º - A Inspeção Técnica nos diversos meios de transportes de pacientes para fins de emissão do Certificado de Vistoria de Veículo, levará em conta as definições e orientações procedimentais a seguir indicadas.

§ 1º Considera-se ambulância qualquer veículo público ou privado, em condições adequada, que se destine ao transporte de pacientes.

I - ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte de pacientes deitados, que não apresente risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;

II - ambulância de transporte básico: veículo destinado ao transporte de pacientes de risco de vida desconhecido, com os equipamentos mínimos para a manutenção da vida;

III - ambulância de suporte médio avançado (UTI móvel): veículo destinado ao transporte de pacientes graves, caracterizando o transporte inter-hospitalar, devendo contar com os equipamentos médicos desta função;

IV - ambulância de resgate: veículo destinado ao atendimento de socorro e transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, com os equipamentos necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento;

V - ambulância de transporte de paciente psiquiátrico: veículo destinado ao transporte de pacien-



tes que estão submetidos a tratamento psiquiátrico;

VI - aeronaves de transporte médico: aeronaves de asas fixas ou rotativas, utilizadas para o transporte de pacientes, dotadas de equipamentos médicos homologados pelos órgãos aeronáuticos competentes.

§ 2º Os veículos utilizados deverão ser providos de:

I - segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica;

II - o uso do sinalizador luminoso e sonoro será permitido somente durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor;

III - limpeza: o interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, aconselhando-se o uso de material descartável. De acordo com a Portaria MS nº 930/92 é obrigatória a desinfecção do veículo antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infecto-contagiosa ou vítima de traumas com ferimentos abertos;

IV - ventilação: sistema de ventilação forçada para manter temperatura confortável no compartimento do paciente;

V - sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é também obrigatório para todos os passageiros;

VI - as superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que possibilite fácil limpeza;

VII - todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe, instalado em local que não interfira na acomodação do paciente;

VIII - as superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receberem acabamento arredondado;

IX - as janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;

X - o compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada para operação segura do veículo.

§ 3º As ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes, observadas as definições previstas no Item 1.1, deverão ser providas dos seguintes equipamentos:

I - ambulância de transporte:

1 - sinalizador ótico acústico;

2 - maca com rodas;

3 - suporte para soro;

4 - cilindro de oxigênio com válvula.

II - ambulância de suporte básico:

1 - sinalizador ótico acústico;

2 - maca com rodas;

3 - suporte para soro;

4 - instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua com dupla saída (a primeira saída: portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a segunda saída: portando aspirador tipo ventuir) ou similar;

5 - maleta contendo: máscaras, estetoscópio, um ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas pré-faringe de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfignomanômetro anaeróide adulto/infantil, rolos de atadura de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização, conjunto de colar cervical.

6 - rádio comunicação.

III – ambulância de suporte médio avançado (UTI móvel):

1 - sinalizador ótico acústico;

2 - maca com rodas;

3 - dois suportes de soro;

4 - cadeira de roda dobrável;

5 - instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir alimentação de respirador;

6 - cilindro portátil de oxigênio como descrito na alínea anterior;

7 - respirador ciclado à pressão ou volume. No caso da frota, é obrigatório que exista pelo menos um respirador de reserva;

8 - monitor cardioversor com instalação elétrica compatível. No caso de troca, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor;

9 - oxímetro de pulso;

10 - kit de infusão rápida;

11 - Kit vias aéreas, contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânula endotraqueal, ressuscitador manual infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xilocaína geléia, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1, laringoscópio adulto com lâminas curva 1, 2, 3 e 4, estetoscópio, esfignomanômetro anaeróide adulto e infantil, cânula pré-faringe adulto infantil, fios-guia para entubação, pinça de maguli, bisturi descartável, drenos para tórax, kit de cricotirotomia;

12 - kit acesso venoso, contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gases estéril, rodo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos, garrote, equipos de microgotas e alcrogotas, intracath adulto, intracath infantil, tesoura, pinça de kather, cortadores de soro, agulhas de vários tamanhos,

seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 (três) vias, polifix de 4 (quatro) vias;

13 - 02 (duas) caixas de pequena cirurgia, com material adequado e agulha de punção cardíaca;

14 - outros: frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para viscerados e queimaduras, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva;

15 - equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscara e aventais;

16 - cobertor ou filme metálico para conservação de calor no corpo;

17 - campo cirúrgico fenestrado;

18 - almotolias de anti-sépticos;

19 - colares cervicais de diversos tamanhos;

20 - prancha longa para imobilização da coluna;

21 - medicamentos necessários ao atendimento de urgência (Todos os medicamentos devem ser checados, periodicamente, quanto a sua validade).

22 - rádio comunicação;

23 - é obrigatória a apresentação de contrato de manutenção preventivo para as ambulâncias e equipamentos, como, por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros;

NO CASO DE TRANSPORTE NEONATAL, DEVERÁ CONTER:

incubadora de transporte de recém-nascido como bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre o carro próprio com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância;

respirador com blender para mistura gasosa e controle de pressão expiratória final, com possibilidade de respiração controlada e assistida, de preferência não eletrônico;

nos demais itens devem constar a mesma aparelhagem e medicamentos do suporte avançado, com os tamanhos e especificações adequados ao uso infantil;

IV - ambulância de resgate:

1 - sinalizador ótico acústico;

2 - maca com rodas;

3 - dois suportes de soro;

4 - cadeira de roda dobrável;

5 - instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir alimentação de respirador;

6 - cilindro portátil de oxigênio como descrito na alínea anterior;

7 - respirador ciclado à pressão ou volume. No caso da frota, é obrigatório que exista pelo menos um respirador de reserva;

8 - monitor cardioversor com instalação elétrica compatível. No caso de troca, deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor;

9 - oxímetro de pulso;

10 - Kit de infusão rápida;

11 - Kit vias aéreas, contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânula endotraqueal, ressuscitador manual infantil, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, pares de luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto e infantil, frasco de xilocaína geléia, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil com lâminas retas 0 e 1, laringoscópio adulto com lâminas curva 1, 2, 3 e 4, estetoscópio, esfignomanômetro anaeróide adulto e infantil, cânula pré-faringe adulto infantil, fios-guia para entubação, pinça de maguli, bisturi descartável, drenos para tórax, kit de cricotirotomia;

12 - kit acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, pares de luvas de procedimentos, recipiente de algodão com anti-séptico, pacotes de gases estéril, rodo de esparadrapo, material para punção de vários tamanhos, garrote, equipos de microgotas e alcrogotas, intracath adulto, intracath infantil, tesoura, pinça de kather, cortadores de soro, agulhas de vários tamanhos, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 (três) vias, polifix de 4 (quatro) vias;

13 - 02 (duas) caixas de pequena cirurgia, com material adequado e agulha de punção cardíaca;

14 - outros: frascos de drenagem de tórax, coletores de urina, sondas vesicais, extensão para dreno torácico, protetores para viscerados e queimaduras, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva;

15 - equipamentos de proteção à equipe médica: óculos, máscara e aventais;

16 - cobertor ou filme metálico para conservação de calor no corpo;

17 - campo cirúrgico fenestrado;

18 - almotolias de anti-sépticos;

19 - colares cervicais de diversos tamanhos;

20 - prancha longa para imobilização da coluna;

21 - aparelho de extricação tipo ked;

22 - medicamentos necessários ao atendimento de urgência (todos os medicamentos devem ser checados, periodicamente, quanto a sua validade).

23 - rádio comunicação;

24 - é obrigatória a apresentação de contrato de manutenção preventivo para as ambulâncias e equipamentos, como, por exemplo: monitor, desfibrilador, respirador e outros;

25 - sinalização específica para a cena do acidente, bem como sinalizador de alerta;

26 - material de salvamento: moto abrasivo, marletele pneumático, máscara autônoma, almofadas pneumáticas, bóia tipo life-belt, ferramentas auxiliares para desencarceração, cordas, capacetes, crodus articulável, luvas isolantes elétricas, cabo guia, cabos de vida, mosquetões, nadadeiras, luvas de raspa, pisca-alerta portátil, lanternas, alargador e tesouras hidráulicas com seus comple-

mentos, corta-a-frio pequeno e alavanca longa, pá de escota, maleta de ferramenta, extintor de pó-químico seco de 08kg, cones de sinalização, fita de isolamento, coletes refletivos;

V - ambulância de transporte de paciente psiquiátrico deverá conter neurolépticos (Haloperidol, Clorpromazina, Levomepromazina), ansiolíticos (Diazepam), anti-histamínicos (prometazina) antiparkinsonianos (biperideno), anti-convulsivante (fenobarbital e fenil-hidantoína), hipnóticos (nitrozezan e flunitrazepam) glicoses hepertônica, soro glicosado, soro fisiológico, seringa descartável, equipo para soro, suporte para soro, álcool, algodão, gaze, cânula orofaríngea e faixa de contenção com velcron.

VI - Aeronaves de transporte médico deverão contar com as mesmas medicações e material descrito nas ambulâncias de suporte avançado (UTI móvel), tanto adulto quanto infantil. Este equipamento deverá ser adaptado para aviação.

§ 4º As ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes, observadas as definições previstas no Item 1.1, deverão possuir as seguintes instalações:

I - ambulância de transporte

1. O compartimento do paciente deverá ter: altura mínima de 1,20m, medido da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,30m, medida à 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 1,80m no compartimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

2. deverá haver divisória rígida e fixa separando ambos os compartimentos;

3. deverá haver tarja de identificação com os dizeres AMBULÂNCIA invertido em uma frente;

II - ambulância de suporte básico

1 - o compartimento do paciente deverá ter: altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto, largura mínima de 1,60m, medida 30cm acima do assoalho do veículo, comprimento mínimo 2,10m, medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista;

1 - neste veículo será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente.

III - ambulância de suporte avançado ou de resgate

1. o compartimento do paciente deverá ter: altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto, largura mínima de 1,60m, medida 30cm acima do assoalho do veículo, comprimento mínimo 2,10m, medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira do veículo;

2. entre os compartimentos do motorista e paciente deverá haver, obrigatoriamente, uma divisória. A comunicação será através de porta, janela ou outro sistema.

IV - ambulância de transporte de pacientes psiquiátrico:

1. o compartimento destinado a maca deverá ter uma área física de: altura mínima de 1,20m, medido da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,30m, medida de 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 1,80m, no compartimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

2. deverá haver divisória rígida e fixa separando ambos os compartimentos;

3. deverá haver tarja de identificação com os dizeres AMBULÂNCIA invertido em uma frente;

4. porta com trava de segurança;

5. janela gradeada e vidro aramado;

6. proteção da lâmpada da cabine;

7. acolchoado nas 4 laterais;

8. maca com cintos de segurança (velcron), para proteção do tronco e dos membros;

9. nenhum objeto solto.

V - aeronaves de transporte médico:

1 - o compartimento destinado à maca e/ou prancha rígida deverá ter uma área física de 1,70m de comprimento a 45cm de largura e dois lugares para equipe técnica. O espaço físico deverá ser suficiente para a administração dos cuidados com o paciente durante o voo;

2 - o posto de comando do piloto deverá permitir uma operação segura da aeronave, sem que sofra interferência da equipe técnica e pacientes sobre os controles em voo;

3 - as portas deverão proporcionar abertura suficiente para permitir o embarque e desembarque do paciente na posição horizontal;

4 - a instalação dos equipamentos deverá seguir as normas aeronáuticas em vigor, devendo, em casos omissos, haver certificado do fabricante do equipamento habilitando seu uso em aeronaves;

5 - o piso da aeronave deverá possuir isolamento;

6 - cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 115 ft<sup>3</sup> (pé cúbico) (3,2 a 3) com válvulas de segurança e manômetro devidamente acondicionado, régua de distribuição e controle de oxigênio e sistema de venturi, luminárias com lâmpadas de 115 vac (volts corrente alternativa), 25 watts para aumento da luminosidade;

7 - monitor, desfibrilador cardíaco com bateria interna recarregável fixado em local apropriado na aeronave, eletrodos de desfibrilação à distância.

8 - respirador artificial adulto e infantil fixados em suporte apropriado na aeronave;

9 - conversor 28/115v (volts) - go hz (hertz) - 250w (watts), que forneça tensão aos aparelhos médicos;

10 - tomada elétrica de 3 pinos para alimentação dos equipamentos elétricos;

11 - parte fixa para maca e prancha rígida;

12 - acomodação para médico e auxiliar;

13 - compartimento interno na cabine, específico para acondicionamento de material médico e medicamentos;

14 - cilindro de oxigênio portátil com saídas para oxigenação e aspiração;

15 - bomba de infusão com equipo e bateria interna;

16 - maletas e/ou bolsas com kits de medicamentos, vias aéreas e procedimentos, coletor de lixo hospitalar, cobertor térmico e lençol;

17 - todos os itens acima deverão ser, obrigatoriamente, homologados para uso aeromédico.

Art. 2º - A Inspeção Técnica nos transportes de cadáveres, realizado por funerárias, será feita, no que couber, em conformidade com as seguintes normas: Decreto Distrital nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, Decreto Distrital nº 28.775, de 13 de fevereiro de 2008 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 68, de 10 de outubro de 2007.

Art. 3º - Determinar os critérios de codificação para emissão do Certificado de Vistoria de Veículos - CVV, a serem seguidos por todas as Unidades de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

§ 1º As Unidades de Vigilância Sanitária do Distrito Federal deverão utilizar em cada Certificado de Vistoria de Veículo emitido, para as situações a seguir caracterizadas, os códigos ora relacionados, de modo a identificar a natureza do produto, utensílio, aparelho ou a atividade de saúde desenvolvida, bem como regulamentar os diversos meios de transportes de pacientes:

ALIMENTOS

0100 - transporte de alimentos de origem vegetal, sem isolamento térmico ou refrigeração.

0101 - transporte de alimentos de origem vegetal, com isolamento térmico.

0102 - transporte de alimentos de origem vegetal, com refrigeração.

0103 - transporte de alimentos de origem animal, sem isolante térmico ou refrigeração.

0104 - transporte de alimentos de origem animal, com isolante térmico.

0105 - transporte de alimentos de origem animal, com refrigeração.

0106 - transporte de alimentos de origem vegetal e animal, sem isolante térmico ou refrigeração.

0107 - transporte de alimentos de origem vegetal e animal, com isolante térmico.

0109 - transporte de alimentos de origem vegetal e animal, com refrigeração.

MEDICAMENTOS E CORRELATOS

0200 - transporte de medicamentos ou correlatos, sem isolante térmico ou refrigeração.

0201 - transporte de medicamentos ou correlatos, com isolante térmico.

0202 - transporte de medicamentos ou correlatos, com refrigeração.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS

0300 - transporte de saneantes domissanitários e cosméticos em geral.

VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE

0400 - ambulância de transporte.

0401 - ambulância de suporte básico.

0402 - ambulância de suporte médio avançado (UTI móvel).

0403 - ambulância de resgate.

0404 - ambulância de transporte de paciente psiquiátrico.

0405 - aeronave de transporte médico.

MATERIAL BIOLÓGICO

0500 - transporte de material biológico, sem isolante térmico ou refrigeração.

0501 - transporte de material biológico, com isolante térmico.

0502 - transporte de material biológico, com refrigeração.

ANIMAL

0600 - transporte de animal vivo.

PRODUTO AGROPECUÁRIO

0700 - transporte de produto agropecuário, sem isolante térmico ou refrigeração.

0701 - transporte de produto agropecuário, com isolante térmico.

0702 - transporte de produto agropecuário, com refrigeração.

OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAÚDE

0800 - transporte de cadáveres, realizado por funerárias.

§ 2º A identificação das Unidades de Vigilância Sanitária do Distrito Federal, responsável pela emissão do Certificado de Vistoria de Veículo, será realizada por meio dos códigos a seguir relacionados.

Código - Núcleo de Inspeção emitente

01 - Núcleo de Inspeção de Brasília Sul

02 - Núcleo de Inspeção de Brasília Norte

03 - Núcleo de Inspeção do Lago Sul

04 - Núcleo de Inspeção do Lago Norte

05 - Núcleo de Inspeção do Paranoá

06 - Núcleo de Inspeção de São Sebastião

07 - Núcleo de Inspeção do Cruzeiro

08 - Núcleo de Inspeção de Planaltina

09 - Núcleo de Inspeção de Sobradinho

10 - Núcleo de Inspeção do Guará

11 - Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante

12 - Núcleo de Inspeção da Candangolândia

13 - Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo

14 - Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul

15 - Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte

16 - Núcleo de Inspeção da Ceilândia

17 - Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas

18 - Núcleo de Inspeção de Samambaia

19 - Núcleo de Inspeção de Santa Maria

20 - Núcleo de Inspeção do Gama

21 - Núcleo de Inspeção de Brazlândia

- Padrão exemplificativo a ser seguido, quando da emissão do CVV:

0107-03 (corresponde ao Certificado de Vistoria de Veículo para transporte de alimentos de origem vegetal e animal, com isolante térmico, emitido pelo Núcleo de Inspeção do Lago Sul).

Art. 4º - Sendo terceirizado o serviço de transporte da empresa, o condutor do veículo deverá apresentar, no ato de requerimento do Certificado de Vistoria de Veículo, o Contrato de Prestação de Serviço que identifique o veículo que será utilizado (tipo, marca, modelo, ano e placa), bem como declaração do horário e os dias de prestação do serviço à empresa requerente.

Art. 5º - Sendo próprio o serviço de transporte da empresa, o condutor do veículo deverá apresentar, no ato de requerimento do Certificado de Vistoria de Veículo, o Contrato Social da empresa requerente.

Art. 6º - Os profissionais autônomos que prestam serviços a firmas diversas, referentes àquelas atividades que ensejam a cobrança de certificado de vistoria de veículo, necessitarão adotar os seguintes procedimentos perante a VISA/DF:

I - Retirar Certificado de Vistoria de Veículo que indicará a atividade a ser executada;

II - Apresentar contrato de prestação de serviço firmado com a empresa para a qual estará executando o serviço.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as Ordens de Serviço nºs 06 e 08, de 05 de abril de 2002 e nº 14, de 29 de julho de 2002, emitidas pela Diretoria de Vigilância Sanitária da SES/DF.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 96, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2009, página 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso X, do artigo 204, da Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo pra conclusão dos trabalhos do Grupo constituído, por meio da Portaria nº 454, de 25 de novembro de 2008, para analisar, investigar, regularizar e regulamentar os convênios da Secretaria de Estado de Saúde, que se encontram cadastrados, em sistemas de controle indicativo de restrições e inadimplência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

## CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Mariângela Delgado Athayde Cavalcante, favorável ao Projeto de Capacitação de Conselheiros de Saúde do Distrito Federal/2009, constante nos autos do processo 060.020.666/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 28/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2009.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua ducentésima vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2009, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Michel Platini Gomes Fernandes, favorável ao Plano de Ações e Metas HIV/AIDS- PAM/2009 do Distrito Federal, bem como a inclusão das recomendações no PAM/2009 emitidas pelo relator, constante nos autos do processo 060.001.728/2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 29/2009-CSDF, de 05 de maio de 2009, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Secretário de Saúde

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de maio de 2009.

O Diretor Executivo desta Fundação, tendo em vista a justificativa acostada à fl. 21 dos autos do processo 064.000.091/2009, e o Parecer nº 72/2009-GECON/PROJUR/ FEPECS, fls. 24/25, do mesmo processo, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, visando às aquisições das normas da ABNT. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Fábio Barros de Matos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luciana Marcelino Martins e Roberto Carlos Silva. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário, que compareceu, no último dia treze, no evento realizado na Penitenciária Feminina do DF, promovido em parceria com o SENAC/DF, por intermédio da Coordenadoria de Inclusão e Cidadania e Ações Móveis, com o intuito de proporcionar às internas daquela Casa Penal um dia de fazer a diferença, visando a inclusão social, oferecendo-lhes oportunidades de participarem de diversas oficinas de trabalho e de palestras, buscando um estímulo à capacitação profissional. O Senhor Presidente ressaltou a forma cordial com que foi recebido pela Diretora da PFDF, Doutora Deuselita Pereira Martins e pela atenção dispensada pelo Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, Doutor Brás Justino da Costa durante o evento. Comentou que o referido evento contou com as presenças de diversas autoridades, dentre as quais, da Senhora Valéria Rocha, representando a 1ª Dama do Distrito Federal, do Doutor Luiz Carlos de Miranda, Juiz de Direito, representando o Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais do DF, do Senador Adelmir Santana, Presidente do SENAC, do Doutor Anderson Jorge Damasceno Espíndola, Subsecretário do Sistema Penitenciário do DF, representando também o Secretário de Segurança Pública do DF, Doutor Valmir Lemos de Oliveira, do Doutor Brás Justino da Costa, Diretor Executivo da FUNAP e de diversos representantes de entidades envolvidas no evento. Prosseguindo, comentou que à oportunidade, visitou as instalações da PFDF, destacando que aquela Casa Penal conta atualmente com uma população carcerária de 430 internas. Destacou também, as benfeitorias realizadas na Ala de Tratamento Psiquiátrico, dentre elas, a redução da capacidade de internos por cela, passando de 20 para 10 em cada cela e com dois banheiros cada. Hoje estão custodiados 72 internos na ATP, os quais são atendidos diariamente pelo Médico Psiquiatra Doutor Hudson de Oliveira Virginio. O Estabelecimento conta também com um Médico Clínico Geral, Doutor Keiser Guedes Rodrigues, que atende diariamente. Por fim, o Senhor Presidente mostrou-se satisfeito com as melhorias realizadas na PFDF, bem como, com o evento de mobilização realizado, na tentativa de resgatar a autoestima da população carcerária feminina. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.385/08 – Classe "A" – nº 1.065/08; o de nº 1.433/08 – Classe "A" – nº 1.111/08; o de nº 293/09 – Classe "A" – nº 272/09 e o Processo nº 015.958-2; Anita Mendonça os Processos: nº 009.438-2; o de nº 045.095-9; o de nº 067.134/97 e o de nº 095.142-8; José Francisco Vaz o Procedimento nº 198/09 – Classe "A" – nº 183/09 e os Processos: nº 048.704-4; o de nº 090.363-5 e o de nº 104.673-4; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 158/09 – Classe "A" – nº 143/09; o de nº 358/09 – Classe "A" – nº 333/09 e os Processos: 006.523-6 e o de nº 086.028-7; Luciana Marcelino Martins o Procedimento nº 1.498/08 – Classe "A" – nº 1.158/08 e os Processos: nº 079.219-7; o de nº 116.407-2 e o de nº 147.856-7; Fábio Barros de Matos o Procedimento nº 016/09 – Classe "A" – nº 016/09 e os Processos: nº 076.271-4; o de nº 085.981-2 e o de nº 155.067-9. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.456/08 – Classe "A" – nº 1.134/08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 365/09 – Classe "A" – nº 340/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 439/09 – Classe "A" – nº 409/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08) e os Processos: nº 052.808-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo defe-

rimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08) e indeferimento do indulto; o de nº 061.603-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena (Decreto nº s 5.620/05, 5.993/06 e 6.294/07); o de nº 085.321-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08) e indeferimento do indulto e o de nº 141.232-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto (Decreto nº 6.706/08), julgando prejudicado o pedido de comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 393/09 – Classe “A” – nº 368/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº s 6.294/07 e 6.706/08); o de nº 576/09 – Classe “A” – nº 492/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena (Decreto nº s 6.294/07 e 6.706/08) e os Processos: nº 055.634-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 081.234-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.076/08) e o de nº 096.599-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08); O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 139/09 – Classe “A” – nº 124/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 5.620/05) e deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 571/09 – Classe “A” – nº 487/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08) e os Processos: nº 061.610-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08) e o de nº 068.888-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08); O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 158/09 – Classe “A” – nº 143/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 358/09 – Classe “A” – nº 333/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto (Decreto nº s 5.993/06, 6.294/07 e 6.706/08), deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº s 5.993/06, 6.294/07 e 6.706/08) e deferimento “ex officio” do livramento condicional e os Processos: nº 006.523-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto (Decreto nº 6.706/08) e o de nº 086.028-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08); O Conselheiro Fábio Barros de Matos relatou o Procedimento nº 016/09 – Classe “A” – nº 016/09, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08) e os Processos: nº 076.271-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena (Decreto nº 6.706/08); o de nº 085.981-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena (Decreto nº 6.706/08) e o de nº 155.067-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto (Decreto nº 6.706/08). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de Maio de 2009. Pedro Arruda da Silva, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
Em 20 de maio de 2009.

Processo: 113.000.150/2009. Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000.151/2009. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de fatura referente ao mês de março de 2009. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.003.520/2009. Interessado: EDITORA FÓRUM LTDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). Objeto do

Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.003.521/2009. Interessado: CENADEM – CENTRO NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 20 de maio de 2009.

Processo: 020.000.174/2009. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer nº 211/09-PROCAD/PGDF, acostado às fls. 11/17, o ilustre Diretor de Administração Geral reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da IMPRENSA NACIONAL, para aquisição e fornecimento trimestral do Diário da Justiça – versões impressa e eletrônica, no valor de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para a devida eficácia legal.

Processo: 020.000.705/2009. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF de 16 de abril de 2009, o ilustre Diretor de Administração Geral reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da EDITORA FORUM LTDA, para aquisição e fornecimento anual de uma assinatura das revistas “FORUM DE DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL” e “INTERESSE PÚBLICO – IP”, no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para a devida eficácia legal.

Processo: 020.000.706/2009. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF de 16 de abril de 2009, o ilustre Diretor de Administração Geral reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da EDITORA NDJ LTDA, para aquisição e fornecimento anual de uma assinatura dos periódicos “Boletim de Direito Municipal”, “Boletim de Direito Administrativo” e “Boletim de Licitações e Contratos”, no valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para a devida eficácia legal.

Processo: 020.000.707/2009. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF de 16 de abril de 2009, o ilustre Diretor de Administração Geral reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da LTR EDITORA LTDA, para aquisição e fornecimento anual de uma assinatura da revista “LTR de Legislação do Trabalho”, no valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), autorizando o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para a devida eficácia legal.

Processo: 020.000.708/2009. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF de 16 de abril de 2009, o ilustre Diretor de Administração Geral reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da EDITORA PADMA LTDA, para aquisição e fornecimento anual de uma assinatura do periódico Revista de Direito do Estado, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), autorizando o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para a devida eficácia legal.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA

### RETIFICAÇÃO

No Despacho da Procuradora-Geral Adjunta, de 02 de março de 2009, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2009, página 24, ONDE SE LÊ: “... nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993...”, LEIA-SE “... nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993...”.